

Proc. Administrativo 2.675/2025

De: Domingos F. - SUP-DSA-MAN

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 09/04/2025 às 08:08:10

Setores envolvidos:

SUP, SUP-PJG, SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE, SUP-DIR-SERVICOS ADM, SUP-DSA-MAN, SUP-IMP, SUP-DADM-SLIC, SUP-DADM-CMP, CAD

Abertura Processo Licitatório - Preventiva-Corretiva Caldeira ATEC

Bom Dia [Luiz Carlos Lunardi das Neves - SUP-DIR-SERVICOS ADM](#)

Estamos encaminhando em anexo a este, toda a documentação necessária para a abertura de Processo para a realização de Manutenção Preventiva-Corretiva da Caldeira ATEC, que são necessárias anualmente.

Att..

—

Domingos José Flório
Chefe Seção

Anexos:

Documento_de_Formulacao_de_Demanda_DFD_Caldeira_ATEC.pdf
DOMEL_Orcamento_Preventiva_Corretiva_da_Caldeira_ATEC_03_2025_1.pdf
MARANATA_Orcamento_Preventiva_Corretiva_da_Caldeira_ATEC_2025.pdf
Marchette_Orcamento_Preventiva_Corretiva_Da_Caldeira_ATEC_03_2025.pdf
requisiCao_1796_atec.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS_Preventiva_e_Corritiva_Caldeira_ATEC.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos José Flório	09/04/2025 08:15:17	1Doc DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO CPF 791.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E3F3-EEB0-6ED7-7A16**

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD
SERVIÇOS. Feito no 1Doc.

Setor Requisitante: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO			
Responsável pela Demanda: Domingos Jose Flório			
Descrição do Objeto: Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC.			
Justificativa da necessidade da contratação: Equipamento muito utilizado Na produção de vapor que alimenta os equipamentos da Lavanderia e Parque de Resíduos. Também como trata-se de Produção Vapor, são necessárias 02(duas) manutenções anuais, uma vez que estes equipamentos trabalham 12 hs/dia.			
Quantidade: Requisição 1796 (4R), cuja cópia está anexada no Processo Administrativo.			
Item	Característica	Unidade de Medida	Quantidade
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA – PREVENTIVA NA CALDEIRA ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01
Prazo de Entrega/Execução: A data exata do início dos serviços e término só será possível após a Aprovação do Orçamento e tido sido emitido o respectivo Empenho.			
Local de Entrega/Execução: Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP – HRLB – Setor de Gasoterapia			
Grau de prioridade: (X) Alta; () Média; () Baixa Equipamento de Extrema necessidade para o uso no atendimento dos nossos pacientes e usuários.			
Indicação do Gestor e Fiscal do Contrato: Luiz Carlos Lunardi das Neves – Diretor Serviços Administrativos – Gestor Domingos Jose Flório – Chefe Seção Manutenção – Fiscal			

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2025

Responsável pela Elaboração DFD
Nome: Domingos Jose Flório
Cargo: Chefe Seção de Manutenção

Diretor do Setor
Nome: Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos

Cliente	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA	De	MARCOS
Cidade / Estado	PAREQUERA - AÇU	Fone	(19) 3412-5050
Fone/Celular		Fax	(19) 3412-5053
A/C:	DEPTO DE MANUTENÇÃO	E-mail	DOMEL@CALDEIRAS.COM.BR
E-mail		Data	28/03/2025

Conforme sua solicitação, segue(m) preço(s) e condições comerciais para o(s) item(s) abaixo :

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Produtos ou serviços	R\$ unit	R\$ total
1	1		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CALDEIRA COM TROCA DE PEÇAS		-
2	1		INSPEÇÃO PREVENTIVA DOS QUEIMADORES		
			CALDEIRA ATEC		-
					-

Total Geral ==> 60.800,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS :

Impostos	Inclusos
Prazo de entrega	> a ser definida a data após aprovação da proposta
Condição de Pagamento	à vista
Transporte/Instalação	x
Validade desta proposta	10 dias

Observações :

Deptº Comerciá Domel

MARANATA

COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAIS

AMAREICANA -SP | TELEFONE (19) 3468-1479

31 DE MARÇO DE 2025

ORÇAMENTO 007389925

A HOSPITAL REGIONAL VALE DO RIBEIRA
DEPTº DE MANUTENÇÃO

Conforme solicitação estamos apresentando orçamento para manutenção corretiva de Caldeira ATEC.

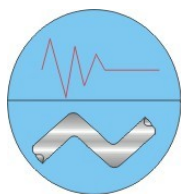
Total R\$ 49.400,00

Pagamento.

50 % com o pedido
50 % 28 dias após a entrega dos serviços

Validade dessa proposta 05 dias

MARANATA COM E MAN. DE EQUIP. IND. LTDA



MARCHETTE

Tel.: (19) 3467-5315
Cel.: (19) 9 9781-0878
atendimento@marchetteassessoria.com

INSPEÇÕES E FABRICAÇÃO CALDEIRAS

Orçamento 03282025-ATEC

Americana, 28 de março de 2025

A HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA
AT MANUTENÇÃO/ DOMINGOS
Referente MANUTENÇÃO DE CALDEIRA.

Conforme solicitação está enviando para análise proposta de manutenção da caldeira
ATEC

Para esse equipamento será seguido o escopo sugerido:

Teste de ultrassom para verificação e condições do espelho
Limpeza do costado tubulão e espelho interno
Troca de juntas e fechamento das bocas de inspeção e fundo
Teste hidrostático preliminar para vazamento dos tubos pressão máxima
Troca de alvenaria frontal e traseira e laje de divisão
Revisão no painel de controle
Revisão dos queimadores
Revisão das válvulas de segurança
Troca do visor de nível
Aferição de válvulas de segurança.
Aferição de manômetro
Revisão do queimador troca de eletrodos bicos e difusor.
Pintura geral

Pagamento

28 dias

Garantia 90 dias.

Prazo de entrega 20 dias uteis

Preço total dessa proposta

R\$ 38.000,00

Validade dessa proposta **10 dias** da data

Para quaisquer duvidas estamos a dispor.

atendimento@marchetteassessoria.com

www.marchetteassessoria.com

MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO

CNPJ 39.601.440/0001-30

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2025
Página: 1/ 1

Requisição: 1796 Ano: 2025 Data: 08/04/2025 Requisitante: SANDRA.REGINA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 26 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Aplicação: CALDEIRAS
Observação: MARCHETTE INSPEÇÃO E FABRICAÇÃO DE CALDEIRA
Justificativa: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATEC
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO /HRLB

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	02.003762	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PARIQUERA-ACU, 8 de Abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**INTRODUÇÃO**

Setor Requisitante: Seção de Manutenção
Responsável pela Solicitação: Domingos José Flório
Data: 09 de Abril de 2025. E-mail: manutencao@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B

1.3. Da Contratação:

- 1.3.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no Artigo 95 inciso I, e Artigo 75 inciso II, todos da Lei 14.133/21; sendo este substituído por nota de empenho.

1.3.2. O prazo de vigência desta contratação será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho na forma do art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

1.3.3. Encerrado o procedimento de tramitação da documentação e como a Contratação será de compra direta (serviços), a Contratante enviará o Pedido e o Empenho para Contratada, que deverá iniciar imediatamente os serviços descritos no orçamento enviado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Contratação de Empresa Especializada tem por finalidade a realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade e que tem relevante necessidade de perfeitas condições de funcionamento, visto que se trata de equipamento de produção de vapor, o que exige perfeitas condições de uso, devido a sua alta periculosidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de outra empresa nesta Contratação.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação

3.5. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

- 3.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5.3.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) em dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.5.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.5.6.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.5.7.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Vistoria:

- 3.6.1.** Como trata-se de Compra Direta de Serviços, não há a necessidade de vistoria.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento dispensa de licitação nos termos do artigo 75 II da Lei 14.133 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 15 (quinze) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

4.2.2.2 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.3 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.3. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme escopo descrito no orçamento enviado pela Empresa vencedora.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP no horário das 08:00hs às 18:00 hs no Setor de Gasoterapia;

5.2.2. A execução dos serviços deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (13) 3856-9612 – Seção de Manutenção

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante

termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30(trintas) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10.** A Gestão e Fiscalização do Contrato são realizadas semanalmente ou d necessidade de ajustes no Equipamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos ou conforme previamente acordado entre as partes contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo e aceite do Contratante.
- 7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.2.** A data da emissão;
 - 7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro do subitem 1.1 deste termo de referência e cópia do orçamento em anexo..

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Ficha: 26

11.3. Função Programática: 10.302.0101.2004

11.4. Categoria/Elemento: 3.3.90.39

11.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2025.

Domingos José Flório

Chefe da Seção de Manutenção

Nome Aprovador:

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor Serviços Administrativos

Nome do Aprovador:

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 09:02:14

Prezado [Domingos José Flório - SUP-DSA-MAN](#),

Proponho aguardar 30 dias para continuarmos essa contratação, exceto se a caldeira estiver precisando de manutenção corretiva.

Estamos com um processo de lavagem de enxoval externa, nosso intuito é destivar a caldeira, após a conclusão da licitação.

—
Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 2- 2.675/2025

De: Domingos F. - SUP-DSA-MAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2025 às 10:09:11

Bom Dia

Sem problemas. Só devo ressaltar que teremos custos para a desativação das caldeiras.

A disposição.

Att...

—

Domingos José Flório

Chefe Seção

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 14:50:03

Prezado [Domingos José Flório - SUP-DSA-MAN](#),

Solicito, por gentileza, que seja complementado o DFD com as seguintes informações:

- Histórico das últimas manutenções realizadas nos anos anteriores, contendo mês/ano de execução, o valor contratado e a empresa prestadora dos serviços.

Aproveito para orientar que, sempre que se tratar do mesmo objeto — **manutenção corretiva, preventiva ou serviços técnicos de mesma natureza**, realizados por empresas do mesmo ramo de atividade —, a instrução deve ser feita em **um único processo**, acompanhado de **um único Termo de Referência**.

Não há necessidade de fracionar a contratação em vários processos. No Termo de Referência, deverão constar, de forma clara, a identificação e as especificações técnicas de cada equipamento ou item que compõe o objeto contratado.

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

—
Jucilaine Passos
Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 4- 2.675/2025

De: Domingos F. - SUP-DSA-MAN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/06/2025 às 13:59:12

Boa Tarde

Em resposta ao Despacho 3 deste Processo estamos anexando um TR atualizado, cópia última proposta autorizada e cópia respectiva requisição.

Att..

—

Domingos José Flório
Chefe Seção

Anexos:

Marchette_Orcamento_Reforma_Caldeira_ATEC_2024.doc

Requisicao_1796_Atec.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA_SERVICOS_Preventiva_e_Corritiva_Caldeira_ATEC_1.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Domingos José Flório	04/06/2025 14:36:16	1Doc DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO CPF 791.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F63A-25E5-4E42-F2B3**

CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2025
Página: 1/ 1

Requisição: 1796 Ano: 2025 Data: 08/04/2025 Requisitante: SANDRA.REGINA

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 26 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES
Fonte de Recurso: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS **Aplic./Var.:** 300.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E
Aplicação: CALDEIRAS
Observação: MARCHETTE INSPEÇÃO E FABRICAÇÃO DE CALDEIRA
Justificativa: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATEC
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO /HRLB

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	100,000000	%	02.003762	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

PARIQUERA-ACU, 8 de Abril de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**INTRODUÇÃO**

Setor Requisitante: Seção de Manutenção
Responsável pela Solicitação: Domingos José Flório
Data: 04 de Junho de 2025. E-mail: manutencao@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HVM 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00

1.1.1. A última manutenção corretiva realizada na Caldeira em questão foi em 18/09/24 conforme NF-002, cuja a cópia está anexada abaixo:

Devemos lembrar sempre que devido a importância deste equipamento, o tempo de funcionamento diário na produção de vapor, o correto é realizar 02 (duas) manutenções preventivas anuais.

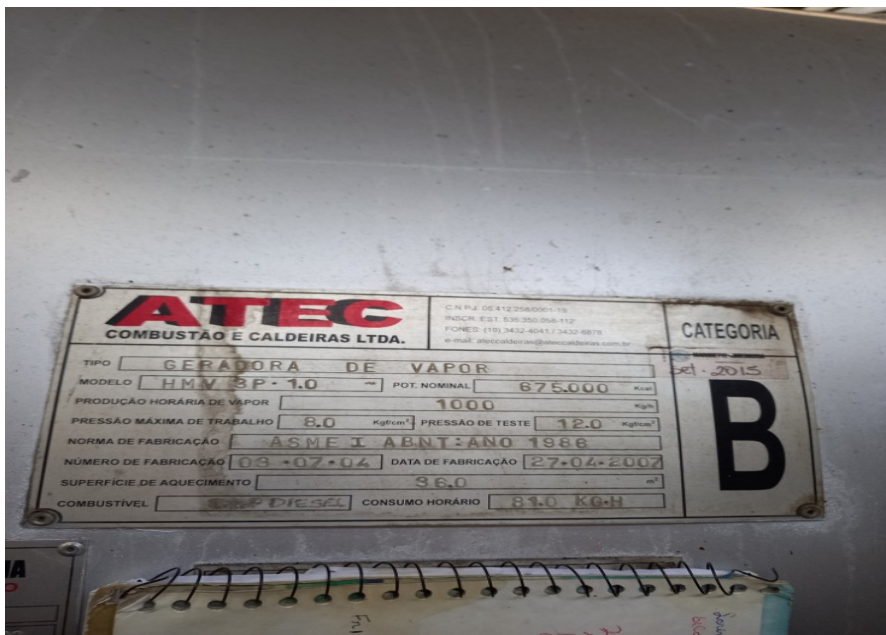
		MUNICÍPIO DE AMERICANA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 00000002		Data e Hora de Emissão 18/09/2024 16:28:45		Competência 09/2024	
Exigibilidade Exigível em Americana/SP		Localidade da Prestação Pariquera-Açu/SP			
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 39.601.440/0001-30 Inscrição Municipal: 00109538 Nome/Razão Social: MARCHETTE INSPECAO E MANUTENCAO LTDA Endereço: RUA JOSUE MASTRODI 69 - JARDIM CAMPO BELO - CEP: 13477-841 Município: Americana UF: SP					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
Nome/Razão Social: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL CPF/CNPJ: 57.740.490/0001-80 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - CENTRO - CEP: 11930-000 Município: Pariquera-Açu UF: SP E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
SERVIÇO DE REFORMA NA CALDEIRA ATEC NOTA 5594/00 ANO 2023 PROCESSO.: 393/2023 VALOR R\$ 64.710,00 VENCIMENTO: 16/10/2024 DEPOSITO EM CONTA CORRENTE: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 3263 CONTA CORRENTE 99635-1 MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA CNPJ 39.601.440/0001-30					
CNAE: 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial Subitem: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e co...					
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 64.710,00					
Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) ----	(*) Alíquota (%) ----	(*) Valor do ISS (R\$) ----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00	
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009 - O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional. - (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. - Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.					

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
 Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
 57.740.490/0001-80

Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B



1.3. Da Contratação:

- 1.3.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no Artigo 95 inciso I, e Artigo 75 inciso II, todos da Lei 14.133/21; sendo este substituído por nota de empenho.
- 1.3.2.** O prazo de vigência desta contratação será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho na forma do art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.
- 1.3.3.** Encerrado o procedimento de tramitação da documentação e como a Contratação será de compra direta (serviços), a Contratante enviará o Pedido e o Empenho para Contratada, que deverá iniciar imediatamente os serviços descritos no orçamento enviado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 2.1.** A Contratação de Empresa Especializada tem por finalidade a realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade e que tem relevante necessidade de perfeitas condições de funcionamento, visto que se trata de equipamento de produção de vapor, o que exige perfeitas condições de uso, devido a sua alta periculosidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

3.1.1. Não será permitida a participação de outra empresa nesta Contratação.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação

3.5. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) por dias após o término da vigência contratual.

3.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

3.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) em dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo

Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Vistoria:

3.6.1. Como trata-se de Compra Direta de Serviços, não há a necessidade de vistoria.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento dispensa de licitação nos termos do artigo 75 II da Lei 14.133 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 15 (quinze) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

4.2.2.2 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.3 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.3. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

conforme escopo descrito no orçamento enviado pela Empresa vencedora.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP no horário das 08:00hs às 18:00 hs no Setor de Gasoterapia;

5.2.2. A execução dos serviços deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (13) 3856-9612 – Seção de Manutenção

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30(trintas) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.3.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.1.** Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10.** A Gestão e Fiscalização do Contrato são realizadas semanalmente ou d necessidade de ajustes no Equipamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos ou conforme previamente acordado entre as partes contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo e aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 8.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do

contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como

as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos

que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1.** O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.
- 9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- 9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 9.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 9.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro do subitem 1.1 deste termo de referência e cópia do orçamento em anexo..

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Ficha: 26

11.3. Função Programática: 10.302.0101.2004

11.4. Categoria/Elemento: 3.3.90.39

11.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 04 de junho de 2025.

Domingos José Flório

Chefe da Seção de Manutenção

Nome Aprovador:

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor Serviços Administrativos

Nome do Aprovador:

Proc. Administrativo 5- 2.675/2025

De: Jucilaine P. - SUP-DADM

Para: CAD - Comissão de Análise de Despesas

Data: 04/06/2025 às 14:01:32

Ciente e anuente.

Encaminhno para análise da comissão.

—

Jucilaine Passos

Diretora Administrativa

Proc. Administrativo 6- 2.675/2025

De: Guilherme N. - CAD

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 04/06/2025 às 15:55:43

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-CMP

Mediante necessidade apresentada, bem como a documentação anexa ao processo, a comissão por unanimidade decide dar seguimento ao processo de cotação.

Grato.

—

Guilherme Henrique Antunes Nobrega

Assessor Administrativo 1

Proc. Administrativo 7- 2.675/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 11:01:18

Prezado [José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP](#) por gentileza realizar as cotações.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 8- 2.675/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 16:12:54

Prezada [Juliana Guimarães Correa - SUP-IMP](#), solicito por gentileza, publicação do anexo, no Portal do Consaúde.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

SOLICITACAO_DE_ORCAMENTO_DISPENSA_78.pdf

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2675

OBJETO: Abertura Processo Licitatório - Preventiva-Corretiva Caldeira ATEC

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Dispensa de Licitação sob nº 078/2025, que tem como objeto (**Abertura Processo Licitatório - Preventiva-Corretiva Caldeira ATEC**) em conformidade com o art. **75, inciso II - § 2º nos termos da Lei nº 14.133/2021.**

Diante do exposto, abre-se prazo de até **03 (três) dias úteis**, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente através do e-mail: compras6@consaude.org.br.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item **e marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas **dois dígitos** após a vírgula;
- Valor de **IPI** ou do **FRETE** deve está **incluso** no valor do produto ou serviço (**Não pagamos IPI ou FRETE a parte**)
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: **10 dias**;
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;
- Local e endereço para **entrega/prestação do serviço**: **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA - Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Parquera-Açu/SP.**
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

IMPORTANTE: Para fornecer para o CONSAÚDE/HRLB a empresa deverá comprovar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND FEDERAL);
2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista,
4. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF),
5. Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V^{sa}, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Pariquera-açu/SP, 11 de 06 de 2025.

JOSÉ MURILO FERNANDES.....

Nome do servidor

Serviço de Suprimentos/Consaúde

TERMO DE REFERÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**INTRODUÇÃO**

Setor Requisitante: Seção de Manutenção
Responsável pela Solicitação: Domingos José Flório
Data: 09 de Abril de 2025. E-mail: manutencao@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01	R\$38.000,00	R\$38.000,00

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Especificação do Objeto:

Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B

1.3. Da Contratação:

- 1.3.1.** Não será necessário firmar instrumento contratual, conforme disposto no Artigo 95 inciso I, e Artigo 75 inciso II, todos da Lei 14.133/21; sendo este substituído por nota de empenho.

1.3.2. O prazo de vigência desta contratação será de 20 (vinte) dias contados a partir da emissão da Nota de Empenho na forma do art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

1.3.3. Encerrado o procedimento de tramitação da documentação e como a Contratação será de compra direta (serviços), a Contratante enviará o Pedido e o Empenho para Contratada, que deverá iniciar imediatamente os serviços descritos no orçamento enviado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Contratação de Empresa Especializada tem por finalidade a realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade e que tem relevante necessidade de perfeitas condições de funcionamento, visto que se trata de equipamento de produção de vapor, o que exige perfeitas condições de uso, devido a sua alta periculosidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de outra empresa nesta Contratação.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Garantia da Contratação

3.5. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

3.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

3.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (90 dias – produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

- 3.5.2.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 3.5.3.** Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 3.5.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) em dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 3.5.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.5.6.** Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.5.7.** O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.5.8.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Da Vistoria:

- 3.6.1.** Como trata-se de Compra Direta de Serviços, não há a necessidade de vistoria.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento dispensa de licitação nos termos do artigo 75 II da Lei 14.133 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

4.2.1.3. Validade da proposta de 15 (quinze) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

4.2.2.2 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.2.3 Contiverem vícios insanáveis;

4.2.2.4 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.2.5 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.2.6 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.2.7 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.2.3. Da Prova de Conceito (PoC):

4.2.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: Imediatamente após a emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme escopo descrito no orçamento enviado pela Empresa vencedora.

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu – SP no horário das 08:00hs às 18:00 hs no Setor de Gasoterapia;

5.2.2. A execução dos serviços deverá ser agendada com antecedência pelo telefone (13) 3856-9612 – Seção de Manutenção

5.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4. Condições de recebimento:

5.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante

termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 30(trintas) dias, contados a partir do recebimento provisório.

5.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.7.** O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.8.** Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.9.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.10.** A Gestão e Fiscalização do Contrato são realizadas semanalmente ou d necessidade de ajustes no Equipamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 7.1.** A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 dias corridos ou conforme previamente acordado entre as partes contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo e aceite do Contratante.
- 7.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1.** O prazo de validade;
 - 7.2.2.** A data da emissão;
 - 7.2.3.** Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 7.2.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.5.** O valor a pagar; e
 - 7.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

8.1. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 8.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 8.1.12.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

8.2. Do Contratado:

- 8.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 8.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia

deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariqueira-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ:
57.740.490/0001-80

ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$38.000,00** (trinta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos no quadro do subitem 1.1 deste termo de referência e cópia do orçamento em anexo..

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.2. Ficha: 26

11.3. Função Programática: 10.302.0101.2004

11.4. Categoria/Elemento: 3.3.90.39

11.5. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pariquera-Açu, 09 de abril de 2025.

Domingos José Flório

Chefe da Seção de Manutenção

Nome Aprovador:

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor Serviços Administrativos

Nome do Aprovador:

Proc. Administrativo 9- 2.675/2025

De: Juliana C. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/06/2025 às 16:23:15

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

<https://consaude.org.br/licitacoes/processo/?n=078/2025&p=2675/2025>

At.te,

—

Juliana Guimarães
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 10- 2.675/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/06/2025 às 10:26:32

Prezados, segue em anexo, Mapa de Preços e Justificativa de Cotação.

—
José Murilo Fernandes

Anexos:

JUSTIFICATIVA_DISPENSA.pdf

mapa_de_preCos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
José Murilo Fernandes	16/06/2025 10:27:17	1Doc	JOSÉ MURILO FERNANDES CPF 031.XXX.XXX-80

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1048-6790-9589-5515**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Agente responsável pela cotação: JOSÉ MURILO FERNANDES – RE
10002636

1. Objeto da contratação: Abertura Processo Licitatório - Preventiva-Corretiva Caldeira ATEC

2. Fontes (parâmetros) consultadas: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados na pesquisa de preço os seguintes parâmetros definidos pelo art. 4º do Decreto nº 005/2024 do CONSAÚDE, conforme discriminados abaixo e na tabela seguinte

() I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(**X**) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Nº do Item	Fonte de pesquisa	Justificativa
1	IV	UM DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO FOI A EXISTENCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR COM ESTA ADMINISTRAÇÃO E/OU PARA OUTROS ENTES PÚBLICOS . TAL HISTORICO É RELEVANTE PARA A REDUÇÃO DE RISCOS CONTRATUAIS E DEMONSTRA APTIDÃO PARA O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PACTUADAS, ALÉM DE GARANTIR À OBTENÇÃO DE PREÇOS REAIS DE MERCADO.

3. Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preço.

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	MENOR PREÇO	Melhor opção uma vez que a maioria dos preços estão dispostos de forma homogênea

4. Método aplicado: MENOR PREÇO

5. Justificativa da metodologia utilizada:

MENOR PREÇO

6. Os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

() sim (X) não

7. Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim (x) não

8. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão

suporte: mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores

9. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE: Foi utilizado o método de pesquisa direta com o fornecedor para os itens os quais não possuíam Ata de registro de preços em vigor.

10. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas: MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, MARANATA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, DOMEL CALDEIRAS E AQUECEDORES EIRELI

11. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte: Planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores.

12. O preço estimado da contratação é de R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais), conforme planilha contendo a memória de cálculo obtido (mapa comparativo de preços).

13. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no Mercado.

14. Agente responsável pela pesquisa de preços: JOSÉ MURILO FERNANDES – RE 10002636

Parquera-Açu, 16 de junho de 2025

JOSÉ MURILO FERNANDES
RE 10002636
OFICIAL ADMINISTRATIVO



CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2025

4R Sistemas

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Dispensa Nº 78/2025 - POR DESCRIÇÃO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	100,0000	%	02.003762	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA				
Cd. Fornec.	Razão Social Marca			CNPJ/CPF		Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
				Qd. Cotada				
8950	MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA			39601440000130				
				100,0000	380,0000		0,00	38.000,00
5805	MARANATA ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.			56926041000168				
				100,0000	494,0000		0,00	49.400,00
8615	DOMEL - CALDEIRAS E AQUECEDORES EIRELI			03221309000108				
				100,0000	608,0000		0,00	60.800,00
Valor Médio por Item:				494,0000				49.400,00
Valor Total Médio:								49.400,00
Total por Fornecedor								
Código	Nome							Valor Fornecedor
8950	MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA							38.000,00
Valor Total								38.000,00

PARIQUERA-ACU, 11 de Junho de 2025.

Proc. Administrativo 11- 2.675/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: DIRETORIA|FINANÇAS - Diretoria Financeira

Data: 16/06/2025 às 10:29:24

Setores (CC):

DIRETORIA|FINANÇAS, CONTABILIDADE

Prezada [Mariana Figueira Franco - CONTABILIDADE](#), solicito por gentileza, avaliação da Disponibilidade Financeira.

Obrigado.

—
José Murilo Fernandes

De: Mariana F. - CONTABILIDADE
Para: SUP - SUPERINTENDÊNCIA
Data: 18/06/2025 às 17:23:43

Prezados,
encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	26	R\$ 794.934,54

**Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—
Mariana Figueira Franco
Contadora

Proc. Administrativo 13- 2.675/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/06/2025 às 14:51:12

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#), solicito por gentileza, autorização para prosseguimento do Processo.

Obrigado.

—

José Murilo Fernandes

Proc. Administrativo 14- 2.675/2025

De: Wilber R. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2025 às 13:20:57

Prezado [Luiz Carlos Lunardi das Neves - SUP-DIR-SERVICOS ADM](#) e [Domingos José Flório - SUP-DSA-MAN](#)

Requeiro seja informada qual legislação fixa a periodicidade de manutenção das caldeiras, as datas das manutenções desde janeiro de 2022 até dezembro de 2024 com os respectivos valores, para melhor análise, frente as limitações orçamentárias aplicada.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

De: Luiz N. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/07/2025 às 13:48:53

Caro [Wilber Rossini - SUP](#)

Conforme descrito na NR 13 - CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO, bem como análise do SESMT NO [Memorando 3.349/2024 - Inspeção de Caldeira MARITEC - REPROVADA](#), do qual destaco o trecho a seguir: " Diante do exposto, e cumprindo e fazendo-se cumprir as atribuições de Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como a Normas Regulamentadora 13, **foi solicitado e realizada a inspeção anuais periódicas** por empresa qualidade e especializada na caldeira em operação ,**ocorridas na data de 04/07/2024**"

Assim, considerando o decurso de um ano da última inspeção e manutenção realizados frente as determinações legais para a manutenção da operação da caldeira, reforço a necessidade da continuidade deste processo de contratação.

Verificando nos processos 1Doc sobre este tema, temos que em meados do ano passado foi gasto o valor de R\$ 64.710,00 [Proc. Administrativo 5.831/2024 - Marchette - NF-002](#), entretanto, a caldeira estava inoperante, conforme laudo apresentado no [Memorando 3.349/2024 - Inspeção de Caldeira MARITEC - REPROVADA](#)e necessitou de grandes reparos.

O intuito deste processo é evitar riscos e gastos elevados em decorrência da ausência da manutenção periódica.

Att

—

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos

Memorando 3.349/2024

De: Reginaldo B. - SUP-DRH-SESMT

Para: SUP-DIR-SERVICOS ADM - Serviços Administrativos

Data: 19/07/2024 às 15:18:43

Setores (CC):

SUP-DPLAN, SUP-DRH, SUP-DIR-SERVICOS ADM

Prezados (as),

Venho por meio deste, informar sobre memorandos de outoras, conforme [Memorando 1.312/2023 - Adequação Caldeira em Operação](#) e [Memorando 839/2023 - Adequações da Caldeiras](#). Os quais apontam que o CONSAUDE possui duas caldeiras, onde **uma (CALDEIRA ATEC) está impedida de funcionar** devido a necessidade de reparo estrutural, sendo utilizado apenas a MARITEC para operação da geração de vapor para toda demanda do HRLB.

Durante inspeções in loco da Segurança do Trabalho, encontramos algumas irregularidades no funcionamento desta única caldeira em operação MARITEC, os quais geraram memorando de solicitação de reparo (memorando e documentos supracitados).

Diante do exposto, e cumprindo e fazendo-se cumprir as atribuições de Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como a Normas Regulamentadora 13, foi solicitado e realizada a inspeção anuais periódicas por empresa qualidade e especializada na caldeira em operação, ocorridas na data de 04/07/2024.

O Laudo (em anexo) apresenta nas **fls 03; fls 06; fls 09; fls 10; fls 11** diversos itens em desacordo com o funcionamento normal de uma Caldeira (conforme NR13). Esta situação configura **condição de Risco Grave e Iminente (RGI)** (Item 13.3.1.da NR 13), podendo acarretar em **acidentes drásticos como explosão** do equipamento, além de multas e interdição em possível fiscalização dos órgãos competentes.

Desta forma, a fls 12 do Laudo apresenta a seguinte conclusão:

(X) REPROVADO. Conforme LEI 6514, Conforme LEI 6514, em atendimento a portaria

Ministerial 23/1994 da NR 13, do S.S.S.T (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho).

Considerando a atualização realizada pela Portaria **Portaria MTb nº 1.846, de 01 de julho de 2022.**

Diante de toda a narrativa exposta, considerando a NR13 e o Laudo emitido por Profissional Legalmente Habilitado (PLH), conclui-se que a caldeira MARITEC **NÃO ESTA APTA PARA OPERAR ou continuar OPERANDO**, pois a operação dela **configura alto grau de risco e enquadra-se em Risco Grave e Iminente (RGI), infringindo a NR13 e** diretrizes do Ministério do Trabalho e Emprego.

Desta forma, encaminho para ciência dos diretores responsáveis para tomada de decisão urgente da situação apresentada.

—
Reginaldo Antonio Weissenberg Batista
Engenheiro de Segurança do Trabalho - SESMT

Anexos:

Relatorio_de_Inspecao_Vaso_040724_0665_compressed.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **95DD-53CF-394D-F1B4**



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Nº de Série: 0665 CALDEIRA MARITEC- CAT. B
RELATÓRIO Nº: 040724-0665
DATA DE INSPEÇÃO: 04/07/2024



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

Este documento contém folhas numeradas de 01 a 09, e serve de Relatório de Inspeção de Vaso de Pressão, e só tem validade com a autorização e assinatura do PH responsável. Em atendimento a NR 13, do S.S.S.T (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho). Considerando a atualização realizada pela Redação dada pela Portaria MTb nº 1.846, de 01 de julho de 2022

LOCALIDADE DA INSTALAÇÃO DO VASO DE PRESSÃO.

EMPRESA: CONS. INT. DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LIT. SUL		
ENDEREÇO: Rua dos Expedicionários Nº 140		
CEP: 11930-000	CIDADE: Pariquera-Açu	UF: SP
TEL:	CNPJ: 57.740.490/0001-80	INSC.E. :
CONTATO: Reginaldo Weissenberg		CARGO: Engº de Segurança
E-MAIL:		

EMPRESA INSPETORA E/OU PROFICIONAL HABILITADO.

EMPRESA: GNV Engenharia e Inspeção.(GNV Peças e Compressores Ltda)			
ENDEREÇO: R. Francisco Viola 483			
CEP: 09360210	CIDADE: Mauá	UF: SP	
TEL: 11 45121113	CNPJ: 07.233.696/0001-45	INSC. EST. 442.202.360.114	
PH: Heverton L. S. Marchetto		TÍTULO: Engº Mecânico	CREA: 5062759074
E-MAIL: engenharia.nr13@gmail.com			

NORMAS DE REFERÊNCIA PARA INSPEÇÕES REALIZADAS.

- NR 13 - Com Redação dada pela Portaria MTb nº 1.846, de 01 de julho de 2022
- Código ASME Seção VIII DV1
- ABNT NBR 15417



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665



Fig. 1 Caldeira a Vapor.



Fig. 2 Placa de Identificação.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO VASO

1 – IDENTIFICAÇÃO DO VASO			
Fabricante: MARITEC			
Ano de Fabricação: 02/2010			
Nº de Série: 0665		TIPO: Flamotubular / Horizontal	
PMTA: 8,0 kgf/cm²		COMB: DIESEL	
Pressão de Teste: 12,0 kgf/cm²			
Pressão de Operação: 7,0 kgf/cm²			
Local de Instalação:			
Categoria: B	Classe:	Grupo:	
Código de Projeto:		Capacidade: 1000 kg/h	



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

2 - VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXISTENTE. (PREPARAÇÃO PARA INSPEÇÃO).

ITEM	DESCRIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO	COMPLETO	DEVE SER ANEXADO	NÃO SE APLICA
2.1	REGISTRO DE SEGURANÇA.	X		
2.2	FOTO DA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	X		
2.3	FOTO DO CONJUNTO GERAL.	X		
2.4	FOTOS DE DETALHES DE TODOS OS ELEMENTOS.	X		
2.5	INSPEÇÃO DE REPARO.		X	
2.6	INSPEÇÃO DE RECONSTITUIÇÃO DE PRONTUÁRIO.		X	
2.7	PROJETO DE INSTALAÇÃO DO VASO (PLANTA BAIXA).		X	
2.8	MANUAL DE OPERAÇÃO OU INSTRUÇÃO CATEGORIA I E II.			X
2.9	OPERADOR QUALIFICADO PARA OPERAÇÃO CATEGORIA I E II			X
2.10	LAUDO DE TESTE HIDROSTÁTICO.		X	
2.11	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE VÁLV. DE SEGURANÇA.		X	
2.12	CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO DE MANÔMETROS E OUTROS.		X	
2.13	RELATORIO DE INSPEÇÃO ANTERIOR.	X		
2.14	RECOMENDAÇÕES FEITAS NAS INSPEÇÕES ANTERIORES QUE NÃO FORAM REALIZADAS.		X	
2.15	MAPA DE MEDIÇÕES DE ESPESSURAS POR ULTRA-SOM.			X
2.16	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO VASO.	X		
2.17	IDENTIFICAÇÃO VISÍVEL DA CLASSIFICAÇÃO/CATEGORIA DO VASO CONFORME NR 13.		X	
2.18	PRONTUÁRIO DO VASO DE PRESSÃO.		X	
	ABERTURA DE LIVRO DE REGISTRO.		X	

OBS:

-O vaso possui válvula de segurança e manômetro.

-Fluido: Vapor

-Deve ser anexado o Prontuário do Vaso.

-Deve ser aberto o livro de registro do vaso.

-Deve ser anexado o certificado de calibração do manômetro.

-Deve ser anexado o certificado de calibração da válvula de segurança.

-Deve ser anexada a planta baixa com a localização do vaso.

-Deve ser colado adesivo com categoria e tag. do vaso.

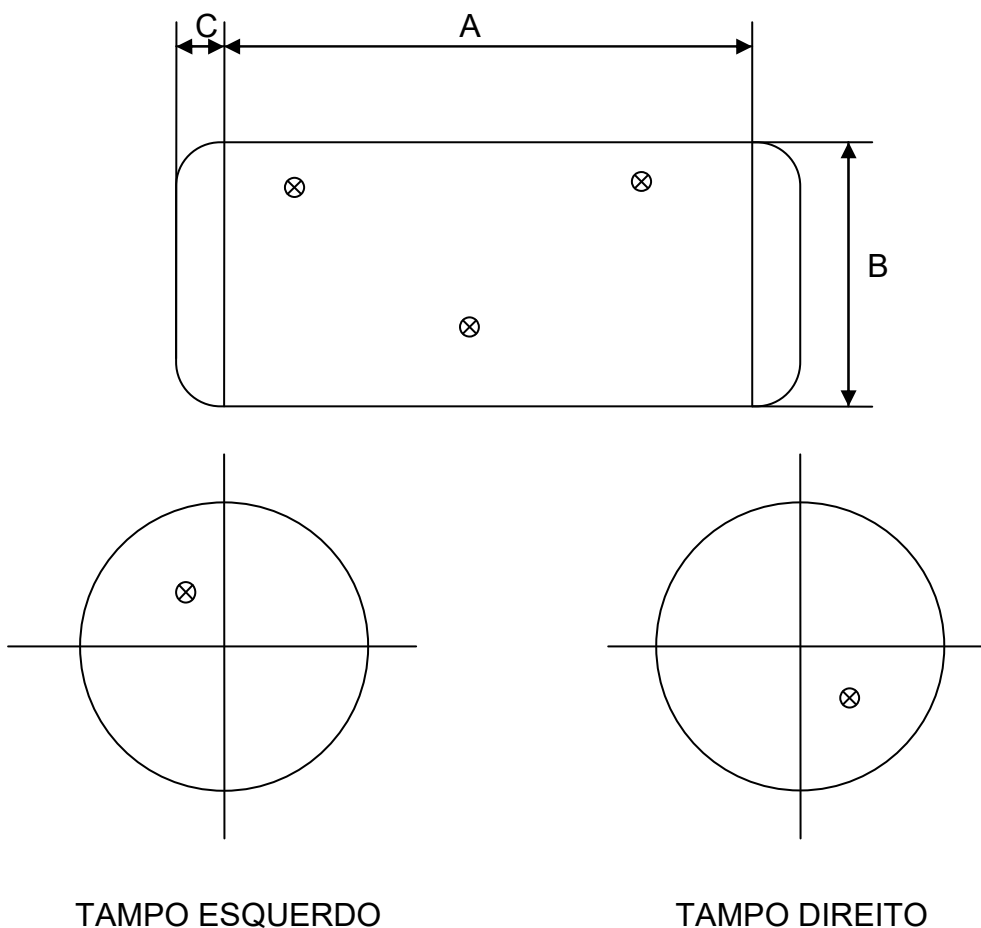
-Deve ser realizado o TH Teste Hidrostático.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

3 - DIMENSÕES DO VASO	
CASCO / COMPRIMENTO (A): - mm	DIÂMETRO EXT.(B): - mm
TAMPOS / ELÍPTICO (C): - mm	



4 – EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO E INSPEÇÃO	
APARELHO:	AKROM ULTRASONIC THICKNESS GAUGE
MODELO:	KR220
TIPO:	SENSOR DE ULTRASSOM
CALIBRAÇÃO:	INTERMETRO Nº 3404/16R NBR ISO/IEC 17025 CAL 0450



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

5 – DIMENSÕES LEVANTADAS PELO METODO DE ULTRASSOM

PONTOS	MEDIÇÕES REALIZADAS (mm)	PERDA DE ESPESSURA (mm)
1	-	-
2	-	-
3	-	-
4	-	-
5	-	-
6	-	-
7	-	-
8	-	-
9	-	-
10	-	-
CHAPA 1/8" 3,175 mm - CHAPA 3/16" 4,763 mm - CHAPA 5,00 mm -		
Material: -		

6 – RESUMO DE CÁLCULO DA PMTA

ELEMENTO PRINCIPAL	MENOR ESPESSURA (mm)	PMTA (BAR)	PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO (BAR)	PRESSÃO DE OPERAÇÃO (BAR)
COSTADO	-	-	-	-
TAMPOS	-	-	-	-

Cálculo obtido através de planilha eletrônica.

$$e = \frac{PR}{SE - 0,6P} + C \quad PMTA = \frac{SEe}{R + 0,6e} \quad t = \frac{PR}{2SE + 0,4P}$$



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

7 - RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS:

A PMTA não deve ultrapassar: Vaso Reprovado.

8 – DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA



Fig. 3 Manômetro.



Fig. 4 Válvulas de Segurança.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

9 – DATA DE REALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO.

INÍCIO DA INSPEÇÃO: 04/07/2024

TÉRMINO DA INSPEÇÃO: 04/07/2024

DATA PREVISTA PARA PRÓXIMA INSPEÇÃO: -

10 – ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART).

ART – Nº: 2620241156848

11 - REGISTRO FOTOGRAFICO.

- 1 – VISTA GERAL DO VASO.
- 2 – PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.
- 3 – IDENTIFICAÇÃO CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO.
- 4 – VÁLVULA DE SEGURANÇA E MANÔMETRO.
- 5 – EQUIPAMENTO NA QUAL O VASO COMPÕE.
- 6 – VISTA GERAL DO LOCAL DE INSTALAÇÃO.
- 7 INSPEÇÃO VISUAL INTERNA ATRAVÉZ DE ENDOSCÓPIO/BOROSCÓPIO COM FOTOS E/OU FILMAGEM.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

VISTA GERAL



Fig. 5 Vista Geral.



Fig. 6 Vista Geral/2.



Fig. 7 Garrafa de Nível.



Fig. 8 Garrafa de Nível.



Fig. 9 Garrafa de Nível.



Fig. 10 Garrafa de Nível.



Fig. 11 Tubulação do Dreno.



Fig. 12 Válvula 1 do Dreno.



Fig. 13 Válvula 2 do Dreno.



Fig. 14 Tubulação do Dreno.



Fig. 15 Tubulação do Dreno.



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

RELATÓRIO Nº: 040724-0665

Nesta data: 04/07/2024, foi realizada a inspeção de segurança do trabalho conforme LEI 6514, com redação dada pela NR 13, onde comprova que o equipamento está **REPROVADO**, para operar com as pressões descritas no Relatório de Inspeção.

(☐) **APROVADO**. Conforme LEI 6514, em atendimento a portaria Ministerial 23/1994 da NR 13, do S.S.S.T (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho). Considerando a atualização realizada pela **Portaria MTb nº 1.846, de 01 de julho de 2022**.

(☒) **REPROVADO**. Conforme LEI 6514, Conforme LEI 6514, em atendimento a portaria Ministerial 23/1994 da NR 13, do S.S.S.T (Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho). Considerando a atualização realizada pela Portaria **Portaria MTb nº 1.846, de 01 de julho de 2022**.

CONCLUSÃO E OBSERVAÇÕES:

Realizada a inspeção visual preliminar, foram constatados danos consideráveis na Garrafa de Nível. A mesma apresenta vazamento e perfuração pelo alto índice de corrosão e formação de calcário conforme figuras: 7, 8, 9 e 10. O visor de nível se encontra ilegível devido ao vazamento no mesmo. Tendo em vista que este equipamento controla o nível de água da caldeira, seguimos como no item: 13.3.1 / d), da Norma NR-13.

A tubulação de Dreno apresenta vazamento e perfuração pelo alto índice de corrosão e formação de calcário conforme figuras: 11, 12, 13, 14 e 15. Foram retiradas as manivelas das válvulas impedindo assim a drenagem obrigatória. Tendo em vista que foram retiradas as manivelas das válvulas de bloqueio, seguimos como no item 13.3.1 / c), da Norma NR-13.

Conforme Norma Regulamentadora NR-13. As observações citadas constituem Risco Grave e Iminente de acordo com os itens:

“13.3.1 As seguintes situações constituem condição de grave e iminente risco:

a) operação de equipamentos abrangidos por esta NR sem os dispositivos de segurança previstos nos subitens 13.4.1.2 “a”, 13.5.1.2 “a”, 13.6.1.2 e 13.7.2.1;

b) atraso na inspeção de segurança periódica de caldeiras;

c) ausência ou bloqueio de dispositivos de segurança, sem a devida justificativa técnica, baseada em códigos, normas ou procedimentos formais de operação do equipamento;

d) ausência ou indisponibilidade operacional de dispositivo de controle do nível de água na caldeira;

e) operação de equipamento enquadrado nesta NR, cujo relatório de inspeção ateste a sua inaptidão operacional; ou

f) operação de caldeira em desacordo com o disposto no item 13.4.3.3 desta NR.”

Verificamos que no relatório anterior existe a calibração das válvulas de segurança com valores que ultrapassam a PMTA (Pressão Máxima de Trabalho Admissível).

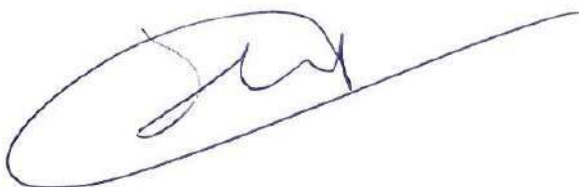
A PMTA da Caldeira é 8,0 kgf/cm² conforme placa de identificação e relatório anterior, porém no mesmo relatório especifica a calibração com: “VS-1 10,8 kg/cm², VS-2 8,9 kg/cm², VS-1 10,0 kg/cm² e VS-2 9,0 kg/cm². Ou seja, todas as pressões citadas, estão acima da PMTA da caldeira.

Conforme item:

“13.4.1.2 As caldeiras devem ser dotadas dos seguintes itens:

a) válvula de segurança com pressão de abertura ajustada em valor igual ou inferior à Pressão Máxima de Trabalho Admissível - PMTA, respeitados os requisitos do código de construção relativos a aberturas escalonadas e tolerâncias de pressão de ajuste;”

Devido os fatos citados, a caldeira: **Nº de Série: 0665 CALDEIRA MARITEC- CAT. B**, está reprovada para funcionamento dentro da PMTA estabelecida neste relatório.



Heverton L. S. Marchetto

Engenheiro Mecânico.

Eng. De Seg. do Trabalho

Inspetor Habilitado em Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações.

CREA-SP 5062759074

Proc. Administrativo 5.831/2024

De: Domingos F. - SUP-DSA-MAN

Para: SUP-DADM-ALMO-AUT - Seção de Almoxarifado - Autenticidade

Data: 19/09/2024 às 15:50:01

Boa Tarde

Estamos encaminhando a referida NF e demais documentos para a devida tramitação.

Att..

—

Domingos José Flório

Chefe Seção

Anexos:

MARCHETTE_Empenho_5594_06_12_2023_R_64710_00_ATEC_Pedido_4479_000_23.pdf

Marchette_NFSe_002_18_09_R_64710_00_Caldeira_Atec.pdf

Termo_Recebimento_Definitivo_Marchette_NF_002.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Domingos José Flório	19/09/2024 15:51:24	1Doc	DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO CPF 791.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F05-E0BF-34D1-860D**

	CONS INT DE SAUDE VALE RIBEIRA E LIT SUL DEPARTAMENTO DE FINANÇAS SETOR CONTÁBIL NOTA DE EMPENHO - GLOBAL/ESTIMATIVO			NOTA 5594/000	ANO 2023
				DATA DE EMISSÃO 06/12/2023	FICHA 19

Fonte de Recurso:	2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	USUÁRIO	GILMARA.DENDEVI		
Aplicação:	302 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HO	FUNDO	01 - HOSP REGIONAL DR LEOPOLDO		
Variação:	0	DÍVIDA			
Órgão:	03 CONSAUDE	PROCESSO	393/2023	CONTRATO Nº	
Unid. Orçamentária:	02 HOSP REGIONAL "LEOPOLDO BEVILACQUA"	VENCIMENTO			
Unid. Executora:	00	MODALIDADE			
Função:	10 SAÚDE	Dispensa 202/2023			
SubFunção:	302 ASSIST.HOSPITALAR E AMBULATORIAL	FUNDAMENTO LEGAL			
Programa:	0101 ATENDIMENTO INTEGRAL A SAUDE	Art. 24, IV, Lei 8666/93			
Projeto/Atividade:	2004 MANUT DAS ATIVID HOSPITALRES	PEDIDO	04479/000-2023		
Categ. Econômica:	3.3.90 APLICAÇÕES DIRETAS	CENTRO DE CUSTO			
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO			
Sub-Elemento Desp:	17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E				
Vínculo:	S SAÚDE				
Convênio:					

CÓDIGO	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
8950	MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA	39.601.440/0001-30	165.532.080.116
ENDEREÇO		BAIRRO	
RUA JOSE MASTRODI, 69		JD. CAMPO BELO	
CIDADE		UF	CEP
AMERICANA		SP	13477841
TELEFONE			
193467-5315			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	TIPO CONTA
APLICAÇÃO: HRLB/CONSAUDE (Obs.: OFÍCIO Nº 044/2023 - SEÇÃO DE MANUTENÇÃO/HRLB/CONSAUDE)			
Entrega	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO /HRLB, RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS,140		

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE	VL. UNITÁRIO	VL. UNIT. PEDIDO	VALOR TOTAL
001	SERVIÇO DE REFORMA NA CALDEIRA ATEC.	%	100,0000	647,10	647,1000	64.710,00
					VL. BRUTO →	64.710,00
DOTAÇÃO ATUAL		EMPENHADO ATÉ A DATA		VALOR DO EMPENHO		SALDO ATUAL
13.924.738,47		13.467.547,61		64.710,00		392.480,86
DIR. SUPERINTENDENTE				DIR. FINANCEIRO		
____/____/____				____/____/____		
RILDO DE JESUS NANTES DA CUN RG 436.059				LEANDRO NOVAIS RIBEIRO RG 45.194.583-9		



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20240918u39601440000130

Número da Nota 00000002	Data e Hora de Emissão 18/09/2024 16:28:45	Competência 09/2024	Código de Verificação U4IS-VKJE
Exigibilidade Exigível em Americana/SP	Localidade da Prestação Pariquera-Açu/SP		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **39.601.440/0001-30** Inscrição Municipal: **00109538**
Nome/Razão Social: **MARCHETTE INSPECAO E MANUTENCAO LTDA**
Endereço: **RUA JOSUE MASTRODI 69 - JARDIM CAMPO BELO - CEP: 13477-841**
Município: **Americana** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**
CPF/CNPJ: **57.740.490/0001-80** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **R DOS EXPEDICIONÁRIOS 140 - CENTRO - CEP: 11930-000**
Município: **Pariquera-Açu** UF: **SP** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE REFORMA NA CALDEIRA ATEC
NOTA 5594/00 | ANO 2023
PROCESSO.: 393/2023
VALOR R\$ 64.710,00
VENCIMENTO: 16/10/2024

DEPOSITO EM CONTA CORRENTE:
BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA 3263
CONTA CORRENTE 99635-1
MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
CNPJ 39.601.440/0001-30

CNAE: 3314707 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
Subitem: 14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e co...

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 64.710,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	----------------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

Termo de Recebimento Definitivo**1. Identificação**

Processo:	393/2023
Contrato nº.:	***
Pedido nº.:	4479-000 – Empenho 5594-000
Objeto:	Reforma Geral Caldeira ATEC
Contratada:	Marchette Inspeção e Manutenção Ltda.
N. do Doc Fiscal:	NF-002

Este documento tem como finalidade declarar formalmente para os responsáveis pelo pagamento que os bens e serviços foram devidamente recebidos e avaliados, e atendem aos requisitos estabelecidos na Entabulação Contratual.

Os responsáveis pelo recebimento dos bens e serviços signatários deste instrumento atestam, para fins de cumprimento da legislação vigente, que os serviços e bens integrantes do Pedido de Compra acima identificado possuem qualidade compatível com os critérios de aceitação previamente definidos no Termo de Referência do Contrato supracitado.

2. Atesto**Domingos José Flório**

Responsável pelo recebimento:

CPF: 791697918-72

Data: 18/09/24.

3. Ciência**Domingos José Flório**

Gestor do Contrato:

CPF: 791697918-72

Data: 19/09/24

Proc. Administrativo 16- 2.675/2025

De: Wilber R. - SUP

Para: DIRETORIA|FINANÇAS - Diretoria Financeira

Data: 05/08/2025 às 18:05:41

Prezada Diretora de Finanças [Mayara Dutra - SUP](#)

antes de análise do prosseguimento requero informação sobre a disponibilidade financeira.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/08/2025 às 14:03:14

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#)
encaminho saldo da ficha solicitada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	26	R\$ 493.767,18

**Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—
Amanda Guilherme de Macedo Silva
Contadora

De: Mayara D. - DIRETORIA|FINANÇAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/08/2025 às 12:21:13

Prezado Sr. Superintendente [Wilber Rossini](#),

O processo referente à manutenção preventiva da Caldeira, conforme justificativas apresentadas. Ressalta-se que, em atendimento à NR-13, tais manutenções devem ser realizadas **anualmente**, assegurando a segurança operacional, sendo que a última ocorreu em **setembro de 2024**.

Conforme mapa de preços no valor de **R\$ 38.000,00**. Consta disponibilidade orçamentária na **Ficha 26**, com o saldo informado no **Despacho 17**, para cobertura da despesa.

Diante da essencialidade do equipamento e da necessidade legal da manutenção periódica, encaminha-se para aprovação.

Atenciosamente,

—

Mayara Dutra

Diretora Financeira

Proc. Administrativo 19- 2.675/2025

De: Luiz N. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/09/2025 às 12:30:12

Prezado [Wilber Rossini - SUP](#)

Solicito verificação da possibilidade autorização da realização da manutenção preventiva desta caldeira, considerando que sua última manutenção ocorreu em 04/07/2024.

Assim, considerando o decurso de mais de um ano da última inspeção e manutenção realizados frente as determinações legais para a manutenção da operação da caldeira (NR-13), reforço a necessidade da continuidade deste processo de contratação.

Att

—

Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos

Proc. Administrativo 20- 2.675/2025

De: Wilber R. - SUP

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 30/09/2025 às 14:05:06

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP, SUP-DADM-SLIC

Segue autorizado prosseguimento. Encaminhar para procuradoria geral na próxima fase para análise e parecer jurídico.

Grato.

—

Wilber Rossini

Diretor Superintendente

Proc. Administrativo 21- 2.675/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 13:59:38

Prezado Dr. [Adilson Guimarães - SUP-PJG](#) solicito parecer jurídico.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 22- 2.675/2025

De: Adilson G. - SUP-PJG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 10:56:56

Larissa Consani - SUP-DADM-SS

SEGUE PARECER JURÍDICO

—

Adilson Guimarães

Procurador Jurídico

Anexos:

PARECER_JURIDICO_N_101_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Adilson Guimarães	08/10/2025 10:57:58	1Doc	ADILSON GUIMARÃES CPF 070.XXX.XXX-47

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D23C-65FF-093B-F6C0**

PARECER JURÍDICO nº 101/2025PROC. ADM.: **2675/2025**ASSUNTO: **contratação direta. Dispensa de Licitação. Art. 75, II, Lei 14133/21.****RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo encaminhado para fins de análise e manifestação jurídica sobre o procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, II, da Lei 14133/21, visando a contratação direta de empresa **especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC DO hrlb/CONSAÚDE**, no valor total estimado de **R\$ 38.000,00**, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

2. Os autos para análise e emissão de parecer, nos termos do *caput* e §§1º e 4º do art. 53 da Lei 14133/2021, encontra-se instruídos com os seguintes documentos, no que interesse à presente análise:

- a) Documento de formulação de demanda - DFD;
- c) Cotação de preços no mercado, mapa de preços e justificativa;
- d) termo de referência - TR;
- e) publicação aos interessados apresentarem propostas;
- f) reserva de dotação orçamentária;

3. É o breve relatório.

ANÁLISE JURÍDICO**Fundamento legal**

4. Verifica-se no TR o enquadramento da contratação expressamente no art. 75, II, da lei 14133/21.

5. É dispensável a licitação para a contratação de bens e serviços diversos que envolvam valores inferiores a R\$ 125.451,59 (atualizado pelo Decreto Federal 12343/24) pelo Consórcio Público, nos termos do art. 75, II e § 2º da Lei 14133/21.

Fracionamento de despesa

6. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 e § 2º da lei 14133/21, deverão ser observados:

- a)** o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora.
- b)** o somatório da despesa realizada com **objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no **mesmo ramo de atividade**.

7. No mesmo exercício financeiro, o somatório total da contratação direta não poderá exceder o limite de R\$ 125.451,59.

8.No mesmo ramo de atividades, o somatório das contratações não poderá ultrapassar o limite de R\$ 125.451.59.

9.Considera-se ramo de atividade a aparição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, segundo o art. 4º, § 2º da IN – SEGES nº 76/21.

10.Cabe ressaltar que a inobservância do fracionamento de despesa caracteriza contratação direta ilegal, tipificada no código penal como crime em licitações e contratos, abaixo transcrito:

“Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.”

11. **Recomenda-se** a Administração que ateste nos autos que houve respeito ao limite de valor de R\$ 125.451.59 (previsto no art. 75, II, da lei 14133/21), considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pelo Consaúde no mesmo exercício financeiro.

Instrução Processual

12. A Contratação direta deverá ser instruída com os documentos, conforme disposto o art. 72 da Lei 14133/21.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Documento de Formulação de Demanda – DFD

13. O Documento de Formulação de Demanda – DFD é obrigatório, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14.133/21, *in verbis*:

Art. 12, VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de

regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias

14. No caso concreto, verifico que foi elaborado o DFD.

15. Verifica-se que o valor de contratação dos bens previstos no DFD não ultrapassa o limite R\$ 125.451.59 (atualizado pelo Decreto Federal 12343/24) para fins de contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 75, II e § 2º da Lei 14133/21.

Estudo Técnico preliminar (ETP)

16. Segundo o art. 1º, §3º, I, do Decreto n. 008/2024 do CONSAÚDE é facultativo a elaboração do ETP na hipótese de contratação direta em razão do valor. Ademais, o art. 72, I, da Lei 14133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade dos mesmos. **Recomenda-se** a Administração justificar a dispensa do ETP.

Análise de risco

17. Segundo o art. 1º, §3º, I, do Decreto n. 008/2024 do CONSAÚDE é facultativo a elaboração da análise de risco hipótese de contratação direta em razão do valor. Ademais, o art. 72, I, da Lei 14133/21, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade dos mesmos. No caso concreto, **recomenda-se** que seja elaborado e juntado aos autos a análise de risco.

Termo de Referência

18. Segundo inciso XXIII do art. 6º da lei 14133/21, o Termo de Referência (TR) é documento necessário na fase de planejamento do processo de licitação para a contratação de bens e serviços, e deve conter os seguintes elementos descritivos:

Art. 6º (...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

19. No caso concreto, verifica-se que o TR foi elaborado sendo necessário as complementações seguintes:

a) Classificação do objeto quanto ao modelo de execução – deve enquadrar se o serviço é contínuo, não contínuo ou contratado por escopo. Para tanto, segue explicação abaixo prevista no art. 6º da Lei 14133/21:

“XV- serviços E fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

(...)

XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;”

20. No caso presente, trata-se de serviço de manutenção de caldeira e, segundo RN 13.1.1. que trata do objeto, dispõe em seu item 13.1.1:

“O objetivo desta Norma Regulamentadora - NR é estabelecer requisitos mínimos para a gestão da integridade estrutural de caldeiras, vasos de pressão, suas tubulações de interligação e tanques metálicos de armazenamento nos aspectos relacionados à instalação, inspeção, operação e manutenção, visando a segurança e saúde dos trabalhadores”

21. Ademais, cabe esclarecer, ainda, quanto ao enquadramento da contratação para fins de vigência:

- **Serviços não contínuos**, quando se trata de um serviço sem que haja uma demanda de caráter permanente, uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato. Estes usam o art.105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **Serviços contínuos** quando o serviço é uma necessidade permanente, findado o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Em caso de **contratação emergencial**, Independentemente de ter como objeto serviço de natureza contínua ou por escopo, a dispensa emergencial ou por calamidade baseada no art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, estando limitada a um ano da emergência e não sendo passível de prorrogação.

22. Ademais, consta no próprio TR item1.1.1 que “o correto é realizar duas manutenções anuais.” Ademais, excluir a Nota fiscal do corpo do TR não sendo o local pertinente.

23. No mesmo sentido, a NR 13 em seu item 13.4.1.5 exige que;

13.3.1 As seguintes situações constituem condição de grave e iminente risco: a) operação de equipamentos abrangidos por esta NR sem os dispositivos de segurança previstos nos subitens 13.4.1.2 “a”, 13.5.1.2 “a”, 13.6.1.2 e 13.7.2.1; b) atraso na inspeção de segurança periódica de caldeiras; c) ausência ou bloqueio de

dispositivos de segurança, sem a devida justificativa técnica, baseada em códigos, normas ou procedimentos formais de operação do equipamento; d) ausência ou indisponibilidade operacional de dispositivo de controle do nível de água na caldeira; e) operação de equipamento enquadrado nesta NR, cujo relatório de inspeção ateste a sua inaptidão operacional; ou f) operação de caldeira em desacordo com o disposto no item 13.4.3.3 desta NR.

13.4.1.5 Toda caldeira deve possuir, no estabelecimento onde estiver instalada, a seguinte documentação devidamente atualizada: a) prontuário da caldeira, fornecido por seu fabricante, contendo as seguintes informações: I - código de construção e ano de edição; II - especificação dos materiais; III - procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final; IV - metodologia para estabelecimento da PMTA; V - registros da execução do teste hidrostático de fabricação; VI - conjunto de desenhos e demais dados necessários ao monitoramento da vida útil da caldeira; VII - características funcionais; VIII - dados dos dispositivos de segurança; IX - ano de fabricação; e X - categoria da caldeira; b) registro de segurança; c) projeto de instalação; d) projeto de alteração ou reparo; e) relatórios de inspeção de segurança; e f) certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança

24. Por sua vez, devem ser observados os princípios de Planejamento e Economicidade previstos na Lei 14133/21, conforme consta abaixo:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do **planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da **economicidade** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (**grifei**)

25. Ante o exposto, **recomenda-se** que o setor técnico requisitante classifique o objeto quanto ao modelo de execução, ou sejam em contínuo, não contínuo ou por escopo, e, consequentemente, eventual alteração no prazo de vigência do contrato, conforme orientação jurídica deste parecer.

b) Não se verifica descrito no TR:

26. Os materiais, equipamentos e utensílios necessários nas quantidades estimadas a serem disponibilizados para execução dos serviços. Tal ausência afeta inclusive na cotação de preços, uma vez que em alguns deles que constam a cotação dos materiais e outros sem materiais. **Recomenda-se** que constam os respectivos materiais, conforme orientação.

27. Não se verifica descrito no TR a descrição das tarefas (atividades) a serem executadas na manutenção e prevenção; **recomenda-se** sua inserção.

c) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto

Nesse ponto, deve-se abordar o objeto da contratação, considerando o ciclo de vida do objeto e as especificações do produto, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

A solução escolhida pela equipe de planejamento da contratação, a partir do levantamento das práticas de mercado, deve ser aquela que mais se aproxima dos parâmetros

e requisitos da necessidade preestabelecidos, levando-se em conta os aspectos de economicidade, qualidade, segurança, eficácia, eficiência, padronização, competição, entre outros. Note-se que os requisitos da necessidade não se confundem com os requisitos da contratação estabelecidos após a escolha da solução a ser contratada.

Uma vez escolhida a melhor solução, esta deve ser descrita de forma completa, inclusive com as exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, bem com todos os elementos que demonstrem que essa solução pode alcançar todos os resultados pretendidos com a contratação no caso concreto.

Assim, a partir da escolha da solução é que se pode estabelecer os requisitos específicos e detalhados da contratação a fim de que os interessados conheçam as particularidades da solução, que deverão ser observadas por eles para a devida apresentação da proposta.

Ademais, é com base nessa descrição detalhada da solução que o termo de referência será confeccionado, agregando a essas informações elementos jurídicos e normativos.

28. Recomenda-se que complementação deste tópico, conforme orientação deste parecer acima.

Adequação orçamentária

29. Em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", art. 18, caput, art. 106, II, e art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021, deve constar a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da prorrogação, com a indicação da respectiva rubrica

30. A Administração deve atestar sobre a disponibilidade orçamentária para o presente exercício, bem como se recomenda que declare que os créditos e empenhos, para a parcela da despesa executada em exercício futuro, serão indicadas em termos aditivos ou apostilamentos futuros.

31. Segundo dispõe o art. 150 da lei 14133/21 que " Nenhuma contratação será feita sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa."

32.No caso presente, verifica-se que foi juntado a ficha financeira e consta que há há disponibilidade de crédito para a respectiva contratação."

Pesquisa de preço

33. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado visa a adequada estimativa de custos da contratação e a definição do valor de referência como parâmetro de aceitabilidade das propostas dos licitantes.

34. A pesquisa de preços deve atender o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/21 (e o Decreto 005/2024 do CONSAÚDE, que o regulamenta), para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

35. O Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE prevê a necessidade de a pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Art. 2º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do agente responsável pela pesquisa;

III - descrição das fontes consultadas;

IV - apresentação do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

V - justificativa para o método utilizado, se for o caso, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VI - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do artigo 4º.

36. Ainda, o Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE dispõe sobre os parâmetros da pesquisa de preços e demais requisitos que devem ser observados:

Art. 4º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, observando-se:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Painel de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive pelo próprio CONSAÚDE, em execução ou concluídos no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observados os índices de atualização específicos ou setoriais, admitido o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), se não houver outro;

III - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada e de sítios especializados ou de domínio amplo, desde que contemplem a data e hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 [seis] meses de antecedência.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;

§ 1º Quando a pesquisa for realizada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, a que se refere o inciso III deste artigo, serão observados os seguintes requisitos:

1. deverá ser realizada perante potenciais licitantes legalmente estabelecidos;
2. o item cotado deverá estar disponível para venda ou contratação no momento da consulta;
3. a página eletrônica deverá ser disponibilizada nos autos, contendo as seguintes informações relativas ao item pesquisado:
 - a) identificação do fornecedor;
 - b) endereço eletrônico;
 - c) data e hora do acesso;
 - d) especificação do item;
 - e) preço e quantidade;

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais ou certificado pelo agente público do Consórcio, que contenha no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) identificação do responsável.

III - condições da execução do objeto da pesquisa de preços; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

§ 3º. Na hipótese do parâmetro de que trata o inciso IV do *caput* ser empregado de forma combinada com outros parâmetros, admitir-se-á que a pesquisa direta seja realizada com menos de 3 (três) fornecedores.

§ 4º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do *caput*, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente;

Art. 5º. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 03 (três) ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º deste Decreto.

§ 1º Para obtenção do resultado da pesquisa, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, desconsiderando os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 2º Quando, em razão da especificidade do objeto da contratação, não for possível obter o mínimo de 3 (três) cotações, o agente público responsável deverá justificar isso nos autos.

§ 3º Poderão ser utilizados outros métodos matemáticos, desde que devidamente justificados nos

autos pelo agente público responsável e aprovado pela autoridade competente, a fim de se maximizar a probabilidade de se efetivar a seleção da proposta mais vantajosa

37. No caso concreto, conforme documento (s) inclusos nos autos, o órgão licitante estimou o valor da contratação utilizando parâmetro(s) de pesquisa do(s) inciso(s) IV do art. 4] do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE, utilizando o menor preço cotado; entretanto, verifico que nos 03 orçamentos cotados não foram atendidas na plenitude as exigências previstas no § 2º do art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE, abaixo transcrito:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais ou certificado pelo agente público do Consórcio, que contenha no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) identificação do responsável

38. Ante o exposto, **recomenda-se** que sejam os orçamentos atendidos na integralidade com as exigências previstas no § 2º do art. 4º do Decreto acima supracitado

Publicação no site do Consaúde

39. Verifica-se que foi realizada a publicação no site oficial do CONSAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que interessados apresentem propostas, nos termos § 3º do art. 75 da Lei 14133/21 e art. 3º do Decreto nº 008/2024 do CONSAÚDE, *in verbis*:

Art. 3º. As contratações de que tratam os incisos I e II c/c §2º do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE, pelo prazo mínimo de 3 [três] dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse em se obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

40. Segundo o art. 5º, caput, do Decreto nº 008/2024 do CONSAÚDE são requisitos mínimos necessário de habilitação e de qualificação do contratado a jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, nos termos dos artigos 63 a 69, da Lei nº 14.133/21, junto aos cadastro e sistemas, abaixo:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**
- c) Cadastro nacional de Empresas Punidas- **CNEP**
- d) Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - **CNDT**

e) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- **TCESP**

f) Regularidade fiscal da contratada, nos termos supracitados do art. 68 da Lei 14133/21

41. Administração poderá juntar aos autos uma única certidão que substitui as consultas das alíneas "a", "b", "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Juntar a certidão respectiva nos autos

42.A CNDT poderá ser encontrada no <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>. Juntar a certidão respectiva nos autos.

43.A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo- TCESP poderá ser encontrado <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>.

44. No caso concreto, verifica-se que não foi incluída as consultas e certidões respectivas abaixo, que podem ser obtidas numa única certidão no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ**

c) Cadastro nacional de Empresas Punidas- **CNEP**

45.No caso concreto, **recomenda-se** que sejam juntadas aos autos as respectivas certidões e que a Administração ateste que a empresa mantém as condições iniciais de habilitação.

Razão da escolha do contratado

46.Segundo o inciso VI do art. 72 da Lei 14133/21, deverá ser justificado a razão da escolha do contratado

Toda contratação deve ser devidamente justificada. Assim, além do enquadramento da contratação direta, a Administração deve apresentar as razões da escolha do fornecedor, notadamente quando há uma pluralidade de pretendentes. Essas razões devem demonstrar claramente os critérios utilizados para a escolha e devem ter como base a análise dos documentos juntados aos autos.

47.No caso presente, os autos não constam com manifestação sobre as razões da escolha da contratada; **recomenda-se** que a Administração(agente de contratação) conste nos autos a razão da escolha do futuro contratado, com a indicação de viabilidade de preço.

Justificativa de preço

48. Segundo o inciso VII do art. 72 da Lei 14133/21, verifica-se que consta a justificativa do preço.

49. Verifica-se que houve pesquisa de preços nos termos do art. 23 da Lei 14133/21 e art. 4º do Decreto 005/2024 do CONSAÚDE para fins de estimativa do valor da contratação. Ademais, consta nos autos a justificativa dos preços pelo menor valor.

50. No caso concreto, constata-se que foi atendido os requisitos do inciso VII do art. 72 da Lei 14133/21.

Autorização da autoridade competente

51 Segundo o inciso VIII do art. 72 da Lei 14133/21, a contratação direta por dispensa de valor deverá ser autorizada pela autoridade competente, ou seja, do Diretor Superintendente, nos termos do inciso IX do art.27 do contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE

52.No caso presente, verifica-se que consta nos autos autorização do Diretor Superintendente, nos termos do inciso IX do art.27 do contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE

Da minuta de Contrato

53.Segundo o inciso I do art.95 da lei 14133/21 na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, pode haver dispensa do contrato quando substituída por outro instrumento hábil como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço; havendo nova justificativa referente ao TR, em especial conspirando caracteriza a prestação continuada, então deverá haver previsão de contrato.

Designação de agente de contratação e equipe de apoio

53. Não se verifica designado o agente de contratação e equipe de apoio responsável pela contratação. **Recomenda-se** que seja designação o agente de contratação nos autos, nos termos do art. 7º e 8º da lei 14133/21 e decreto 001/2024 do CONSAÚDE.

III - CONCLUSÃO

54. Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela contratação direta, nos termos do art. 75,II, da lei 14133/21, **COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame, condicionada ao atendimento das recomendações previstas neste parecer, em especial nos itens **11, 16, 17, 22,25, 26, 27, 28, 38,45, 47,53**.

Pariquera-Açu 08 de outubro de 2025

Adilson Guimarães
Procurador Jurídico
Matr. Funcional nº 10002714

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 15:32:50

Prezados,

Informo que houve respeito ao limite de valor de R\$ 125.451.59 (previsto no art. 75, II, da lei 14133/21), considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pelo Consaúde no mesmo exercício financeiro.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 24- 2.675/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 16:26:04

Prezados,

Luiz Carlos Lunardi das Neves - SUP-DADM, por gentileza atender os itens 16,17, 22, 25, 26, 26, 27, 28 e 53.

Elaine Ilek - SUP-DADM-COMP por gentileza realizar pesquisa de contratos vigentes bem como no Banco de Preços se há outras empresas que realizem o referido serviço, solicitar orçamento e anexar nos autos.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 25- 2.675/2025

De: Luiz N. - SUP-DIR-SERVICOS ADM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/10/2025 às 12:50:13

Prezada [Larissa Consani - SUP-DADM-SS](#), seguem os documentos visando atendimento ao parecer jurídico.

Destarte, considerando o lapso de tempo entre as adequações e os orçamentos obtidos, entendo necessária a atualização dos valores constantes da abertura deste processo.

Att.

—
Luiz Carlos Lunardi das Neves
Diretor de Serviços Administrativos

Anexos:

ANALISE_DE_RISCO.pdf

DFD.pdf

ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR.pdf

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Carlos Lunardi das Ne...	28/10/2025 12:54:43	1Doc	LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES CPF 254.XXX.XX...
Odair Pereira Araujo	29/10/2025 08:26:16	1Doc	ODAIR PEREIRA ARAUJO CPF 114.XXX.XXX-51

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0599-543F-CBD5-5235**

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira marca ATEC instalada na unidade, incluindo fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.

Unidade Demandante: Diretoria de Serviços Administrativos – HRLB / CONSAÚDE

1. Introdução: A manutenção periódica e adequada da caldeira é essencial para garantir o perfeito funcionamento do sistema, a segurança dos colaboradores, a continuidade dos processos operacionais e a conformidade com as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes. A contratação visa assegurar a confiabilidade do equipamento, evitando paradas não programadas e prolongando sua vida útil.

2. Identificação dos Riscos Potenciais

A atividade de manutenção preventiva e corretiva da caldeira ATEC envolve uma série de riscos ocupacionais e operacionais que precisam ser identificados, avaliados e controlados de forma sistemática, a fim de garantir a integridade física dos trabalhadores, a segurança operacional e a conformidade com a legislação vigente, especialmente a NR-13 – Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações.

2.1. Risco de altas temperaturas e pressão

2.2. Risco de queimaduras e projeção de fluidos, trabalhos em espaço confinado.

2.3. Riscos mecânicos e elétricos

2.4. Risco de Pressurização do sistema

2.5. Riscos de Painéis energizados

2.6. Risco de atraso na realização do serviço – descumprimento dos prazos de entrega contratual, comprometendo as manutenções prediais.

2.7. Risco de superfaturamento ou estimativa inadequada de preços, Prejuízo ao erário público.

3. Medidas de Mitigação

3.1. Sinalização, isolamento da área, uso de EPI adequado (luvas térmicas, botas antiderrapantes), autorização de acesso restrito.

- 3.2. Ventilação forçada, medição de gases, uso de EPI, Permissão de Entrada e Trabalho (PET) conforme NR-33.
 - 3.3. Verificação da documentação técnica da empresa: exigência de licenças específicas (CRQ, ANVISA, IBAMA), comprovante de capacitação dos técnicos e ART.
 - 3.4. Realizar testes com equipamento despressurizado ou sob controle, bloqueio de linha, afastamento da equipe não envolvida.
 - 3.5. Definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, de modo a evitar divergências de qualidade.
 - 3.6. Procedimento técnico conforme NR-13, barreiras físicas, evacuação da área de risco, uso de manômetro aferido e válvulas de alívio.
 - 3.7. Gestão e fiscalização efetiva do contrato, com acompanhamento das ordens de fornecimento pelo setor requisitante.
4. Conclusão
- 4.1. De forma geral, a adoção de medidas de controle técnico e administrativo, associada ao uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, reduz significativamente os riscos a níveis aceitáveis. Todas as atividades devem ser supervisionadas por um responsável técnico legalmente habilitado, garantindo a rastreabilidade e a segurança do processo.

Pariquera-Açu, 28 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

DOCUMENTO DE FORMULAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Setor Requisitante: Seção de Manutenção			
Responsável pela Demanda: Odair Pereira de Araújo			
Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC instalada na unidade do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).			
Justificativa da necessidade da contratação: Equipamento muito utilizado na produção de vapor que alimenta os equipamentos da Lavanderia e Parque de Resíduos. Também como trata-se de Produção Vapor, são necessárias 02(duas) manutenções anuais, uma vez que estes equipamentos trabalham 12 hs/dia.			
Quantidade :			
Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Unidade de Medida	Quantidade
1	Manutenção Corretiva e Preventiva a caldeira ATEC – Modelo HMV 89 1.0- Série 08.07.04- 1000 Kg – Cat. B	Serviço	01
Prazo de Entrega/Execução: A data exata do início dos serviços e término só será possível após a Aprovação do Orçamento e tido sido emitido o respectivo Empenho.			
Local de Entrega/Execução: Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua, 140 – Centro – Parquera-Açu – SP – HRLB			
Grau de prioridade: (x) Alta ; () Média ; () Baixa			
Luiz Carlos Lunardi das Neves – Diretor Serviços Administrativos Odair Pereira de Araújo– Chefe Seção Manutenção – Fiscal			

Parquera-Açu, 28 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC instalada na unidade do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), referência em atendimentos de média e alta complexidade na região do Vale do Ribeira, necessita manter suas a Caldeira ATEC em pleno funcionamento para garantir a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.
- 1.2. A caldeira ATEC instalada no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua é essencial para o fornecimento de vapor utilizado em diversos processos hospitalares, tais como lavanderia, esterilização de materiais e aquecimento de água.
- 1.3. O objetivo é garantir o pleno funcionamento, segurança operacional e atendimento às normas da ABNT, NR-13 e demais regulamentações aplicáveis, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra técnica.
 - 1.3.1. A caldeira exige manutenção periódica para evitar falhas, vazamentos ou paradas não programadas que podem comprometer atividades críticas do hospital.
- 1.4. Portanto, a contratação ora pretendida visa garantir a manutenção preventiva e corretiva da Caldeira ATEC, afim de garantir o bom funcionamento da mesma e assegurando o funcionamento do Hospital.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Embora o referido plano seja facultativo, conforme estabelecido pelo artigo 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/2021, sua ausência não impede a realização da contratação, desde que atendidos os requisitos legais e procedimentais pertinentes à contratação pública.

3. REQUISITOS DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar todos os elementos necessários para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente da caldeira ATEC, de acordo com as normas técnicas e regulamentações vigentes.

3.2. Requisitos Técnicos

3.2.1. A Empresa deve ser especializada e legalmente habilitada, com registro ativo no CREA e responsável técnico designado

3.2.2. Deva-se cumprir integralmente a NR-13 – Caldeiras e Vasos de Pressão, bem como das normas da ABNT NBR 12177 e demais legislações correlatas

3.2.3. A Execução de manutenção preventiva programada com periodicidade mínima mensal ou conforme recomendação do fabricante e a execução de manutenção corretiva, quando necessária, incluindo fornecimento e substituição de peças, componentes e insumos compatíveis ou originais

3.2.4. A empresa deve fazer testes de segurança, calibração de instrumentos e emissão de relatórios técnicos de cada intervenção.

3.2.5. A Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) é essencial para os serviços prestados, conforme legislação.

3.3. Requisitos Operacionais

3.3.1. O atendimento deverá ser no HRLB, localizado na Rua dos Expedicionários, 140- Centro – CEP 11930, e disponibilidade para atendimento emergencial em até 24 horas após comunicação formal do hospital.

- 3.3.2. O Fornecimento de todos os materiais, ferramentas, EPIs e equipamentos necessários para a execução dos serviços ficará a cargo da empresa contratada;
- 3.3.3. Disponibilidade de equipe técnica qualificada e treinada, com comprovação de capacitação em NR-13;
- 3.3.4. Registro detalhado das atividades executadas em ordem de serviço com assinatura do responsável técnico e do fiscal do contrato
- 3.3.5. Emissão de relatórios periódicos sobre o estado de conservação e funcionamento da caldeira, incluindo recomendações preventivas.
- 3.4. Requisitos de Garantia e Substituição
 - 3.4.1. Garantia mínima de **90 (noventa) dias** para os serviços realizados e peças substituídas;
 - 3.4.2. Atendimento a chamados emergências durante toda vigência do contrato;
 - 3.4.3. Suporte técnico e orientações operacionais à equipe do hospital, quando necessário;
- 3.5. Requisitos Legais e Administrativos
 - 3.5.1. A contratada deverá estar regularmente constituída e apta a prestar o serviço ofertado, conforme exigências da legislação vigente.
 - 3.5.2. A empresa deverá apresentar, se solicitado, catálogos técnicos, fichas de especificações, laudos ou certificações do serviço ofertado.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HMT 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Serviço	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Por se tratar de uma prestação de um serviço comum, em razão das especificações técnicas serem de conhecimento amplo, que atendem a métodos e técnicas pré-estabelecidas, padrões de desempenho, de qualidade e especificações usuais de mercado, e comumente conhecidas, onde operam diversos agentes hábeis à contratação, o levantamento de mercado foi realizado pelo setor competente, mediante da pesquisa direta.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado é de R\$ (valor será inserido após a pesquisa de preços realizado pelo setor competente), apurado com base em:

- 6.1.1. Cotações junto a fornecedores locais;
- 6.1.2. Banco de Preços (plataforma oficial);
- 6.1.3. Comparativo com aquisições similares anteriores.
- 6.1.4. Documentos que dão suporte a estimativa serão anexados no Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC instalada na unidade do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).
- 7.2. Considerando a natureza da contratação, a caldeira é um equipamento crítico para o funcionamento de diversos setores hospitalares, sendo responsável pela geração de vapor utilizado nos processos de lavanderia hospitalar, esterilização de materiais, aquecimento de água e outros serviços de apoio essenciais ao atendimento aos pacientes.
- 7.3. A contratação busca assegurar a operação segura, eficiente e ininterrupta do equipamento, garantindo que sejam realizados todos os procedimentos técnicos necessários para o seu pleno funcionamento, conforme exigências da NR-13 e demais normas regulamentadoras aplicáveis.

7.4. A empresa contratada será responsável por:

- 7.4.1.1. Executar manutenções preventivas periódicas conforme cronograma aprovado, incluindo inspeções técnicas, calibrações, ajustes operacionais e limpeza dos sistemas; Consumo histórico de materiais nos últimos 12 meses;
- 7.4.1.2. Executar manutenções corretivas, quando identificadas falhas ou avarias, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra especializada;
- 7.4.1.3. Emitir relatórios técnicos detalhados de cada intervenção, assegurando rastreabilidade e transparência;
- 7.4.1.4. Cumprir prazos de atendimento emergencial previamente estabelecidos, evitando interrupções dos serviços hospitalares;
- 7.4.1.5. Garantir conformidade legal por meio da emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), assegurando que os serviços sejam realizados por profissionais habilitados.

7.5. A solução engloba também o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços, além de assegurar a destinação correta dos resíduos gerados, em conformidade com as normas ambientais vigentes

- 7.5.1.1. Ampla concorrência e economicidade;
- 7.5.1.2. Seleção por menor preço, assegurada a conformidade técnica;
- 7.5.1.3. Especificações detalhadas que garantam qualidade e padronização.

7.6. Com a adoção desta solução, espera-se:

- 7.6.1. Aumentar a confiabilidade e disponibilidade operacional da caldeira;
- 7.6.2. Reduzir custos decorrentes de falhas não programadas;
- 7.6.3. Manter a segurança operacional para colaboradores e pacientes;
- 7.6.4. Garantir a continuidade dos serviços hospitalares essenciais;
- 7.6.5. Cumprir a legislação e normas técnicas aplicáveis.

7.7. Sustentabilidade

7.7.1. A Administração se compromete a:

7.7.1.1. Promover e fiscalizar o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no contrato, garantindo que a execução dos serviços respeite as normas ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes;

7.7.1.2. Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis, observando a regularidade ambiental, trabalhista e fiscal durante o processo licitatório e a execução contratual;

7.8. Avaliação e Melhoria Contínua

7.8.1. Durante a vigência contratual, o desempenho do serviço e a eficiência do fornecimento serão monitorados, permitindo ajustes e aprimoramentos nos próximos ciclos de serviços. A avaliação contínua contribui para a otimização de recursos públicos e fortalecimento da gestão de infraestrutura do hospital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A decisão de não parcelar o serviço e optar pela contratação de uma única empresa para sua prestação é fundamentada em diversos aspectos que visam assegurar a eficiência operacional, a qualidade do serviço, a conformidade com normas e regulamentações, além de otimizar os recursos financeiros e humanos disponíveis. A seguir, são apresentadas as principais justificativas para essa abordagem:

8.1.1. Integração e Coordenação de Serviços: Ao contratar uma única empresa para a prestação do serviço, é possível garantir uma maior integração e coordenação das atividades relacionadas. Isso evita a fragmentação das responsabilidades e minimiza os riscos de falhas de comunicação ou duplicidade de esforços entre múltiplos fornecedores.

8.2. Padronização de Processos e Qualidade: Uma única empresa terá a capacidade de estabelecer e manter padrões consistentes de qualidade em todas as etapas do processo. Isso contribui para garantir a conformidade com

as normas e regulamentações aplicáveis, bem como para atender às expectativas de qualidade do contratante.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da caldeira ATEC Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB) tem como finalidade alcançar os seguintes resultados principais:

9.2. Garantir a continuidade dos serviços hospitalares

9.2.1. Manter em pleno funcionamento os sistemas pela qual depende do bom funcionamento da Caldeira ATEC, minimizando riscos de falhas, acidentes e paralisações não programadas;

9.3. Assegurar o cumprimento das normas técnicas e regulamentares

9.3.1. Em especial a NR-13 e as normas da ABNT, promovendo a segurança dos colaboradores, pacientes e do ambiente hospitalar;

9.4. Aumentar a confiabilidade e eficiência operacional do equipamento

9.4.1. Por meio de manutenções preventivas regulares e intervenções corretivas rápidas e eficazes.

9.5. Reduzir custos operacionais e evitar despesas emergenciais

9.5.1. Decorrentes de falhas graves, otimizando o consumo de combustíveis e demais insumos.

9.6. Assegurar economicidade e legalidade

9.6.1. Realizar a contratação conforme os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e legalidade, obtendo o melhor custo-benefício possível para a Administração Pública.

9.7. Incentivar a adoção de práticas sustentáveis

9.7.1. Promover práticas sustentáveis, com a correta destinação dos resíduos, uso racional de recursos e redução do impacto ambiental.

10. PROVIDÊNCIA TOMADA PREVIAMENTE AO CONTRATO

- 10.1. Diagnóstico detalhado da necessidade: Foi realizado um diagnóstico detalhado do estado atual da caldeira ATEC, identificando necessidades de manutenção e eventuais falhas que justificam a contratação;
- 10.2. Conformidade legal e normativa: Verificação rigorosa do atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como das normas internas da instituição, assegurando a regularidade do processo.

11. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 11.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

- 12.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC poderá gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser devidamente monitorados e tratados para minimizar efeitos negativos ao meio ambiente e à comunidade hospitalar.
- 12.2. Potenciais Impactos Ambientais
 - 12.2.1. Geração de resíduos sólidos: Substituição de peças, filtros, lubrificantes, óleos usados, materiais contaminados e outros resíduos decorrentes das intervenções técnicas;
 - 12.2.2. Emissões atmosféricas: Possível aumento temporário de emissões;
 - 12.2.3. Consumo de recursos naturais: Utilização de água, energia elétrica e combustíveis durante a manutenção e operação da caldeira;
 - 12.2.4. Risco de contaminação: Possibilidade de vazamentos de óleos e outros fluidos que podem afetar solo e água.
- 12.3. Tratamentos e Medidas Mitigadoras
 - 12.3.1. Para minimizar os impactos ambientais associados à contratação, serão adotadas as seguintes ações e critérios:
 - 12.3.1.1. Critérios sustentáveis na aquisição

12.3.1.2. Sempre que possível, dar preferência a materiais certificados por órgãos como Inmetro, ISO 14001 ou selo Procel, que comprovem eficiência energética, durabilidade e menor impacto ambiental.

12.3.1.3. A contratada deverá assegurar o recolhimento, armazenamento temporário adequado e encaminhamento para empresas licenciadas de tratamento e destinação final;

12.3.1.4. Ajustes e regulagens deverão ser feitos para otimizar a queima e minimizar emissões de poluentes;

12.3.1.5. Incentivar a economia de água e energia durante as atividades, além da adoção de equipamentos eficientes;

12.3.1.6. Estabelecimento de procedimentos para contenção e limpeza imediata em caso de vazamentos ou derramamentos

12.3.2. Logística reversa

12.3.2.1. O HRLB A Administração realizará o acompanhamento dos aspectos ambientais por meio da fiscalização contratual, verificando a conformidade com as medidas previstas;

12.3.2.2. Relatórios periódicos deverão conter informações sobre a gestão ambiental, resíduos gerados e as ações de mitigação adotadas;

12.3.2.3. O hospital promoverá a conscientização dos envolvidos quanto às práticas sustentáveis e à importância da preservação ambiental no âmbito das operações da caldeira.

13. VIABILIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para a caldeira ATEC é considerada viável, oportuna e necessária, conforme os seguintes fundamentos:

13.2. Viabilidade Técnica

13.2.1. A caldeira ATEC é um equipamento essencial para o funcionamento do hospital, fornecendo vapor para processos críticos como esterilização, lavanderia e aquecimento;

13.2.1.1. A manutenção preventiva reduz significativamente o risco de falhas inesperadas, promovendo a segurança operacional e a continuidade dos serviços hospitalares;

13.2.1.2. A complexidade técnica da caldeira exige mão de obra especializada e equipamentos adequados para garantir a qualidade dos serviços;

13.2.1.3. Situações recorrentes de manutenção corretiva que exigem reposição rápida;

13.3. Viabilidade Econômico-Financeira

13.3.1. A contratação especializada contribui para a otimização dos recursos financeiros, evitando gastos elevados com reparos emergenciais e substituições de componentes por desgaste prematuro;

13.3.2. A realização de manutenções regulares possibilita maior eficiência energética, reduzindo custos operacionais relacionados ao consumo de combustível e energia;

13.3.3. Pesquisas de mercado indicam que o investimento está compatível com os preços praticados pelo setor para serviços semelhantes;

13.3.4. Além disso, o processo licitatório proporcionará a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

13.4. Viabilidade Legal

13.4.1. A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O processo será instruído com todos os documentos exigidos pela legislação vigente, incluindo:

13.4.1.1. Estudo Técnico Preliminar (ETP);

13.4.1.2. Termo de Referência com especificações detalhadas;

13.4.1.3. Justificativa da contratação;

13.4.1.4. Pesquisa de preços;

13.4.1.5. Análise de riscos.

- 13.5. Diante da análise técnica, operacional, ambiental e econômica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva da caldeira ATEC é plenamente viável, necessária e estratégica para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares essenciais no Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

14. RESPONSÁVEL PELO ETP

Pariquera-Açu/SP, 28 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC instalada na unidade do Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB).

Setor Requisitante: DIRETORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Responsável pela Solicitação: LUIZ CARLOS LUNARDI DAS NEVES

Data:15/10/2025

E-mail: diretoradm@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC da Unidade, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo H MV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Serviço	01

O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1. Especificação do Objeto:

1.2. Realização de Manutenção Preventiva e Corretiva na Caldeira ATEC – Modelo H MV 8P 1.0- SÉRIE 08.07.04- 1000 KG/H – Cat. B

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 180 dias (Cento e oitenta dias) contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor OU o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, no prazo de 30 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação dos serviços especializados para manutenção preventiva e corretiva da caldeira ATEC é fundamental para garantir a continuidade e a segurança das operações da unidade. A caldeira é um equipamento crítico que, se não receber manutenção adequada, pode apresentar falhas que resultem em paradas inesperadas, prejuízos financeiros e riscos à segurança dos colaboradores.

3.2. A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada, com conhecimento técnico e experiência comprovada, capaz de realizar inspeções regulares, diagnósticos precisos e intervenções rápidas para manter a caldeira em condições operacionais ideais, assegurando eficiência energética e prolongando a vida útil do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.2.1.2 É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, conforme previsto no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas diretrizes das outras normativas aplicáveis. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos.

- 4.3.1.1. Utilização de produtos saneantes com menor impacto ambiental, registrados na ANVISA e que causem o mínimo de efeitos adversos à saúde humana e ao meio ambiente;
- 4.3.1.2. Descarte adequado de resíduos e embalagens de produtos químicos utilizados, conforme legislação ambiental vigente;
- 4.3.1.3. Métodos e tecnologias de aplicação mais limpas, priorizando soluções menos agressivas e que reduzam o uso excessivo de substâncias tóxicas;
- 4.3.1.4. Capacitação da equipe técnica da empresa contratada sobre boas práticas ambientais, segurança do trabalho e manipulação responsável dos produtos;
- 4.3.1.5. Redução de riscos de contaminação cruzada nos ambientes hospitalares, protegendo não apenas os seres humanos, mas também os ecossistemas urbanos adjacentes.

4.4. Da Garantia da Contratação

- 4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

- 4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo da prestação de serviço.
- 4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
- 4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.
- 4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.6.3. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1.1. Por se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, não se aplica a definição de modalidade licitatória, tampouco o modo de disputa, conforme dispõe o art. 28, § 2º da lei Nº 14.133/2021.
- 5.1.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação que visa à continuidade de serviços essenciais, cujo valor estimado se enquadra nos limites legais para adoção desta hipótese de contratação direta.

5.1.3. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO, em conformidade com o art. 33, inciso I, da mesma LEI, considerando a totalidade dos itens que compõem o objeto, por se tratar de forma que melhor atende ao interesse público e assegura a economicidade.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.3. Validade da proposta de 30 dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.4. Da Prova de Conceito (PoC):

5.2.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.1. Para o serviço a ser prestado deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.3.1.2. Os atestados deverão conter:

5.3.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.3.1.2.2. Local e data de emissão.

5.3.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.3.1.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.3.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da data da assinatura do contrato.

6.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

6.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, situado na Rua dos Expedicionários, nº 140, Centro, CEP 11930-000, no Município de Pariquera-Açu/SP. No horário a ser ajustado.

6.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. Condições de recebimento:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.4.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.1.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s)

detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.4.5. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 7.7. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 7.8. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e

- 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido,

removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
 - 9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- 9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total será definido e inserido oportunamente, com base na pesquisa de preços a ser realizada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas de contratação pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 26

Função programática: 10.302.0101.2004

Categoria/elemento: 3.3.90.39

Pariquera-Açu, 28 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Lunardi das Neves

Diretor de Serviços Administrativos

Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua - HRLB

Proc. Administrativo 26- 2.675/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/10/2025 às 13:18:51

Prezado [José Murilo Fernandes - SUP-DADM-COMP](#) por gentileza atualizar as cotações.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 27- 2.675/2025

De: José F. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/11/2025 às 15:30:48

Prezados, segue em tempo, Propostas das Empresas, em anexo,

—

José Murilo Fernandes

Anexos:

ALMAQ.pdf

DOMEL.pdf

MARCHETTE_24_11_2025.pdf

Orçamento nº 035-2025
Manutenção corretiva e preventiva caldeira – R1

Cliente:
Hospital Regional Dr Leopoldo Bevilacqua

Contato:
José Murilo Fernandes
Suprimentos



Daniel Júnior Janning

Engenheiro Mecânico

(47) 9 8441-3189

@calmaq_engenharia

Rua João Hoffman, nº800, Fundo Canoas, Rio do Sul - CEP 89163410

Descrição do serviço ofertado

Manutenção corretiva e preventiva na caldeira ATEC – Modelo HVM 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 kg/h cat B.

A solicitação é de revisão de acordo com os requisitos da NR-13. Teste de ultrassom para verificação e condições do espelho, Limpeza do costado tubulão e espelho interno, Troca de juntas e fechamento das bocas de inspeção e fundo, Teste hidrostático preliminar para vazamento dos tubos pressão máxima, Troca de alvenaria frontal e traseira e laje de divisão, Revisão no painel de controle, Revisão dos queimadores, Revisão das válvulas de segurança, Troca de tubos de descarga, Troca de válvula de descarga, Troca da garrafa de nível, Troca dos eletrodos de nível, Troca do visor de nível, Troca de 02 pressostatos, Aferição de válvulas de segurança, Aferição de manômetro, Revisão do queimador troca de eletrodos bicos e difusor e Pintura geral.

Incluso no escopo de fornecimento

- IPI;
- Frete;
- Despesas de deslocamento, estadia e alimentação do técnicos;

Valor

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HVM 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01	R\$49.990,00	R\$49.990,00

Prazo de pagamento

30 dias

Data da emissão da proposta

24/11/2025

Prazo de entrega

10 dias

Revisão da proposta

01

Validade da proposta

60 dias

Local do serviço

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos
Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu/SP.

Dados empresa

Calmaq Engenharia LTDA

Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2078, Sala 01, Bairro Santa Galo, Rio do Sul SC

daniel@calmaqengenharia.com.br

www.calmqengenharia.com.br

(47) 9 84413189

CNPJ 35.618.283/0001-14

Dados bancários pessoa jurídica

Banco Viacredi Alto Vale;

Agência: 0115;

Conta corrente: 1605.177-7;

PIX (CNPJ): 35.618.283/0001-14 (Calmaq);

DANIEL JUNIOR
JANNING:07016
074919

Assinado de forma digital
por DANIEL JUNIOR

JANNING:07016074919

Dados: 2025.11.24 14:33:42
-03'00'

Daniel Junior Janning – CPF 070.160.749-19
Proprietário da Empresa

Cliente	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA	De	MARCOS
Cidade / Estado	PAREQUERA - AÇU	Fone	(19) 3412-5050
Fone/Celular		Fax	(19) 3412-5053
A/C:	DEPTO DE MANUTENÇÃO	E-mail	DOMEL@CALDEIRAS.COM.BR
E-mail		Data	28/03/2025

Conforme sua solicitação, segue(m) preço(s) e condições comerciais para o(s) item(s) abaixo :

Item	Qtde.	Un.	Descrição dos Produtos ou serviços	R\$ unit	R\$ total
1	1		MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CALDEIRA COM TROCA DE PEÇAS		-
2	1		INSPEÇÃO PREVENTIVA DOS QUEIMADORES		
			CALDEIRA ATEC		-
					-

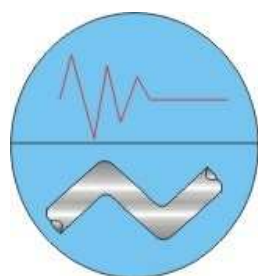
Total Geral ==> 60.800,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS :

Impostos	Inclusos
Prazo de entrega	> a ser definida a data após aprovação da proposta
Condição de Pagamento	à vista
Transporte/Instalação	x
Validade desta proposta	10 dias

Observações :

Deptº Comerciá Domel



MARCHETTE ASSESSORIA
PROJETOS E AUTOMAÇÃO

Proposta comercial: 03282025

Cliente: Hospital CONSAÚDE

Solicitante: Domingos José Flório

Setor: Manutenção

1. QUEM SOMOS

A Marchette Assessoria é uma empresa voltada para a prestação de serviços elétricos e mecânicos na área industrial.

Focada para atendimento diferencial com agilidade e compromisso com prazos e acordos, visando total satisfação de nossos clientes.

Qualidade e segurança nas execuções das atividades, mantendo sempre a integridade dos nossos colaboradores.



2. OBJETIVO

Apresentar uma proposta técnica comercial com prazos, valores e padrão de qualidade

3. SERVIÇO

Manutenção da caldeira ATEC

Para esse equipamento será seguido o escopo sugerido:

- Teste de ultrassom para verificação e condições do espelho
- Limpeza do costado tubulão e espelho interno
- Troca de juntas e fechamento das bocas de inspeção e fundo
- Teste hidrostático preliminar para vazamento dos tubos pressão máxima
- Troca de alvenaria frontal e traseira e laje de divisão
- Revisão no painel de controle
- Revisão dos queimadores
- Revisão das válvulas de segurança
- Troca do visor de nível
- Aferição de válvulas de segurança
- Aferição de manômetro
- Revisão do queimador troca de eletrodo bicos e difusor
- Pintura geral

4. INVESTIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Proposta

ITEM	INVESTIMENTO	VALOR
03	VALORES TOTAIS	R\$ 38.000,00

Pela elaboração do orçamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ **38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais). O valor contratado deverá ser pago da seguinte maneira:

- Mão de obra com fornecimento de materiais

5. PRAZOS

- Emissão de **nota fiscal de serviço**.
- **30 dias** (Depósito em conta corrente)
- Validade da proposta 5 dias

6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

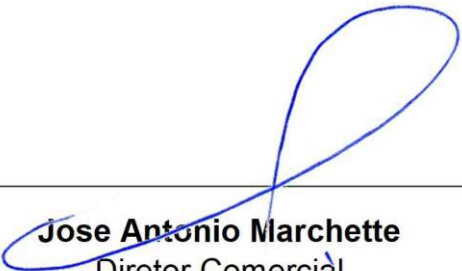
Todos os direitos reservados. A informação contida nesta proposta é de uso exclusivo de Marchette Inspeção e Manutenção Ltda, e não deverá ser duplicada, utilizada completa ou parcialmente para nenhum outro propósito além da avaliação dele próprio.

Ao receber esta proposta, o profissional, aceita as condições de confidencialidade, aceitando também as responsabilidades inerentes por mau uso da informação, assim como em caso de que por negligência se faça uso indevido da informação ou que se duplique alguma informação contida nesta, sem a autorização expressa da Marchette Inspeção e Manutenção Ltda.

De sua parte a Marchette Inspeção e Manutenção Ltda garante que todas as informações transmitidas pela contratante a seus funcionários, e todas as informações geradas pela Marchette Inspeção e Manutenção Ltda a partir de procedimentos executados nas instalações da CONTRATANTE passam a ser consideradas como informações confidenciais.

Tendo a honra e o prazer em poder servi-lo, coloco-me a disposição para sanar qualquer dúvida, esclarecimento e ajustes à cerca desta proposta, pelo benefício do comum acordo.

Atenciosamente.



Jose Antonio Marchette
Diretor Comercial

Marchette Inspeção e Manutenção Ltda
39.601.440/0001-30

ANEXO I – DADOS DA EMPRESA

Marchette Inspeção e Manutenção Ltda

Endereço: Rua Josué Mastródi, 69 - Jardim Campo Belo - Americana/SP

CEP: 13.477-841

Telefone: (19) 3467-4449 | (19) 3467-5315

Celular: (19) 9 9781-0878

e-mail: atendimento@marchetteassessoria.com

Representante Legal:

- Jose Antonio Marchette

Dados Bancários:

- **Banco:** Itaú
- **Agência:** 3263
- **Conta Corrente:** 996351-4
- **Titular:** Marchette Inspeção e Manutenção Ltda
- **Chave PIX:** 39601440000130

Quadro Técnico:

- Jose Antonio Marchette

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 14:47:59

Prezados,

Encaminho, em anexo, os e-mails enviados aos fornecedores, propostas recebidas, bem como o mapa de preços e a justificativa.

Atenciosamente,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Anexos:

abc_ferraz.pdf

atualizacao_marchette.pdf

bga.pdf

CALMAQ.pdf

ecal.pdf

force_engenharia.pdf

JUSTIFICATIVA.pdf

mapa_de_preCos.pdf

MARCHETTE_13_01_2026.pdf

PROPOSTA_THW.pdf

tequaly.pdf

thw.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Wendy Alves Aguiar	26/01/2026 14:51:49	1Doc WENDY ALVES AGUIAR CPF 474.XXX.XXX-36

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **64D3-21CD-8146-D255**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<contato@abcferraz.com.br>

2026-01-07 10:51

Alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf (~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643  (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp

Solicitação atualização de proposta - caldeira ATEC



De

Para

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<atendimento@marchetteassessoria.com>

2026-01-12 11:46

Alta

 MARCHETTE 24-11-2025.pdf (~174 KB)

Prezados, bom dia!

Sou a Wendy, do setor de Compras do Consaúde.

Entro em contato para solicitar, por gentileza, a atualização da proposta encaminhada anteriormente **para manutenção preventiva ATEC**, tendo em vista que a validade da proposta expirou.

Em anexo, encaminho a proposta anteriormente enviada para referência.

Pedimos o envio da proposta atualizada o quanto antes, para que possamos dar continuidade ao processo.

Ficamos no aguardo e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643  (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

       /governosp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<contato@bgacaldeiras.com.br>

2026-01-22 11:24

Mais alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf(~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643  (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

 /governosp

Orçamento nº 035-2025 R2
Manutenção corretiva e preventiva caldeira – R2

Cliente:
Hospital Regional Dr Leopoldo Bevilacqua

Contato:
José Murilo Fernandes
Suprimentos



Daniel Júnior Janning

Engenheiro Mecânico

(47) 9 8441-3189

@calmaq_engenharia

Rua João Hoffman, nº800, Fundo Canoas, Rio do Sul - CEP 89163410

Descrição do serviço ofertado

Manutenção corretiva e preventiva na caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 kg/h cat B.

A solicitação é de revisão de acordo com os requisitos da NR-13. Teste de ultrassom para verificação e condições do espelho, Limpeza do costado tubulão e espelho interno, Troca de juntas e fechamento das bocas de inspeção e fundo, Teste hidrostático preliminar para vazamento dos tubos pressão máxima, Troca de alvenaria frontal e traseira e laje de divisão, Revisão no painel de controle, Revisão dos queimadores, Revisão das válvulas de segurança, Troca de tubos de descarga, Troca de válvula de descarga, Troca da garrafa de nível, Troca dos eletrodos de nível, Troca do visor de nível, Troca de 02 pressostatos, Aferição de válvulas de segurança, Aferição de manômetro, Revisão do queimador troca de eletrodos bicos e difusor e Pintura geral.

Incluso no escopo de fornecimento

- IPI;
- Frete;
- Despesas de deslocamento, estadia e alimentação do técnicos;

Valor

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Manutenção Corretiva e Preventiva Na Caldeira ATEC – Modelo HMV 8P 1.0 – Série 08.07.04 – 1000 Kg/h – Cat. B	Und.	01	R\$49.990,00	R\$49.990,00

Prazo de pagamento

30 dias

Data da emissão da proposta

26/01/2026

Prazo de entrega

10 dias

Revisão da proposta

02

Validade da proposta

60 dias

Local do serviço

HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos
Expedicionários, 140 – Centro – Pariqueira-Açu/SP.

Dados empresa

Calmaq Engenharia LTDA

Rua Prefeito Wenceslau Borini, nº 2078, Sala 01, Bairro Santa Galo, Rio do Sul SC

daniel@calmaqengenharia.com.br

www.calmqengenharia.com.br

(47) 9 84413189

CNPJ 35.618.283/0001-14

Dados bancários pessoa jurídica

Banco Viacredi Alto Vale;

Agência: 0115;

Conta corrente: 1605.177-7;

PIX (CNPJ): 35.618.283/0001-14 (Calmaq);

DANIEL JUNIOR
JANNING:0701
6074919

Assinado de forma digital
por DANIEL JUNIOR
JANNING:07016074919
Dados: 2026.01.26
12:35:45 -03'00'

Daniel Junior Janning – CPF 070.160.749-19
Proprietário da Empresa

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Cópia

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<comercial@ecal.com.br>

<ecal@ecal.com.br>

2026-01-07 10:52

Alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf (~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643

 (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP



 /governosp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Cópia

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<comercial@forceengenharia.com.br>

<moises@forcecaldeiras.ind.br>

2026-01-07 10:50

Alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf (~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643

 (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP



 /governosp

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Agente responsável pela cotação: Wendy Alves Aguiar – RE 10004849

1. Objeto da contratação: Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC.

2. Fontes (parâmetros) consultadas: Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados na pesquisa de preço os seguintes parâmetros definidos pelo art. 4º do Decreto nº 005/2024 do CONSAÚDE, conforme discriminados abaixo e na tabela seguinte

- () I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- () III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- (X) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- () V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

HRLB - HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA

Nº do Item	Fonte de pesquisa	Justificativa
1	IV	Para pesquisa de preços, foram considerados alguns critérios relevantes, dentre eles a identificação de fornecedores que atuam no ramo do objeto da contratação e que possuem especialização técnica na execução do serviço pretendido. Tal critério assegura a adequada execução do serviço, especialmente diante das especificidades do objeto demandado. Após a identificação, foram encaminhados e-mails aos fornecedores selecionados para a solicitação de propostas, os quais encontram-se anexos ao despacho. Outro critério de escolha também se fundamentou na comprovada idoneidade das empresas, verificada por meio de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e criminais, bem como pela inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública nos cadastros oficiais. Esse histórico revela a regularidade jurídica, fiscal e a boa reputação da empresa, assegurando maior segurança à obtenção de preços reais de mercado.

3. Série de preços coletados: Os preços coletados estão discriminados no documento planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preço.

Nº do Item	Método utilizado	Justificativa para escolha
1	Menor preço	Melhor opção uma vez que atende às especificações exigidas e apresenta a proposta com menor preço.

4. Método aplicado: Menor preço, conforme método aplicado na planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços.

5. Justificativa da metodologia utilizada:

Menor preço: É o menor valor dentre os preços coletados que atende às especificações do item. Metodologia usada para garantir economicidade e eficiência nas aquisições, desde que respeitados os critérios de qualidade e compatibilidade técnica.

6. Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ sim () não

7. Houve pesquisa com menos de três preços?

() sim ☒ não

8. Memória de cálculo do MENOR PREÇO e documentos que lhe dão

suporte: mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores

9. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta com fornecedores, inciso IV do art. 4º do Decreto 005/2024 do

CONSAÚDE: Para pesquisa de preços, foram considerados alguns critérios relevantes, dentre eles a identificação de fornecedores que atuam no ramo do objeto da contratação e que possuem especialização técnica na execução do serviço pretendido. Tal critério assegura a adequada execução do serviço, especialmente diante das especificidades do objeto demandado. Após a identificação, foram encaminhados e-mails aos fornecedores selecionados para a solicitação de propostas, os quais encontram-se anexos ao despacho. Outro critério de escolha também se fundamentou na comprovada idoneidade das empresas, verificada por meio de certidões negativas de débitos fiscais, trabalhistas e criminais, bem como pela inexistência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública nos cadastros oficiais. Esse histórico revela a regularidade jurídica, fiscal e a boa reputação da empresa, assegurando maior segurança à obtenção de preços reais de mercado.

10. Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

1. Abc Ferraz
2. Marchette
3. BGA
4. ECAL
5. Force engenharia
6. Tequaly
7. Thw

11. Memória de cálculo do MENOR PREÇO e documentos que lhe dão suporte: Planilha de composição de preços ou mapa comparativo de preços, propostas de fornecedores.

12. O Menor preço da contratação é de R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais), conforme planilha contendo a memória de cálculo obtido (mapa comparativo de preços).

13. Foi utilizado critério de **MENOR PREÇO** para a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos se tratar de situação pertinente de **Dispensa De Licitação**, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas.

14. A empresa escolhida neste processo para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM manutenção preventiva e corretiva na caldeira ATEC, foi **THW ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.304.324/0001-70.**

16. Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

17. Após análise para a comprovação dos requisitos mínimos previstos no art. 62 e seguintes da Lei 14133/21, considera-se a presente empresa **THW ENGENHARIA LTDA, CNPJ 27.304.324/0001-70, habilitada.**

18. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto n. 005/2024 do CONSAÚDE, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no Mercado.

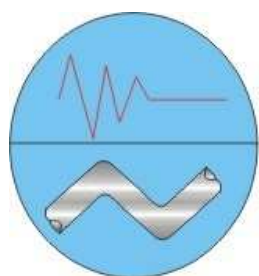
19. Agente responsável pela pesquisa de preços: Wendy Alves Aguiar – RE 10004849

Pariquera-Açu, 26 de janeiro de 2026

WENDY ALVES AGUIAR
RE 10004849
Oficial Administrativo

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição			
0001	100,0000	%	02.003762	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA			
Cd. Fornec.	Razão Social Marca			CNPJ/CPF	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Líquido
				Qd. Cotada			
14263	THW ENGENHARIA LTDA			27304324000170 100,0000	128,0000	0,00	12.800,00
8950	MARCHETTE INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA			39601440000130 100,0000	380,0000	0,00	38.000,00
14088	CALMAQ ENGENHARIA LTDA			35618283000114 100,0000	499,9000	0,00	49.990,00
Valor Médio por Item:				335,9667			33.596,67
Valor Total Médio:							33.596,67
Total por Fornecedor							
Código	Nome						Valor Fornecedor
14263	THW ENGENHARIA LTDA						12.800,00
Valor Total							12.800,00

PARIQUERA-ACU, 26 de Janeiro de 2026.



MARCHETTE ASSESSORIA
PROJETOS E AUTOMAÇÃO

Proposta comercial: 03282025

Cliente: Hospital CONSAÚDE

Solicitante: Wendy Alves Aguiar

Setor: Manutenção

1. QUEM SOMOS

A Marchette Assessoria é uma empresa voltada para a prestação de serviços elétricos e mecânicos na área industrial.

Focada para atendimento diferencial com agilidade e compromisso com prazos e acordos, visando total satisfação de nossos clientes.

Qualidade e segurança nas execuções das atividades, mantendo sempre a integridade dos nossos colaboradores.



2. OBJETIVO

Apresentar uma proposta técnica comercial com prazos, valores e padrão de qualidade

3. SERVIÇO

Manutenção da **Caldeira ATEC**

Para esse equipamento será seguido o escopo sugerido:

- Teste de ultrassom para verificação e condições do espelho
- Limpeza do costado tubulão e espelho interno
- Troca de juntas e fechamento das bocas de inspeção e fundo
- Teste hidrostático preliminar para vazamento dos tubos pressão máxima
- Troca de alvenaria frontal e traseira e laje de divisão
- Revisão no painel de controle
- Revisão dos queimadores
- Revisão das válvulas de segurança
- Troca do visor de nível
- Aferição de válvulas de segurança
- Aferição de manômetro
- Revisão do queimador troca de eletrodo bicos e difusor
- Pintura geral

4. INVESTIMENTOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Proposta

ITEM	INVESTIMENTO	VALOR
03	VALORES TOTAIS	R\$ 38.000,00

Pela elaboração do orçamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ **38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais). O valor contratado deverá ser pago da seguinte maneira:

- Mão de obra com fornecimento de materiais

5. PRAZOS

- Emissão de **nota fiscal de serviço**.
- **30 dias** (Depósito em conta corrente)
- Validade da proposta 5 dias

6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

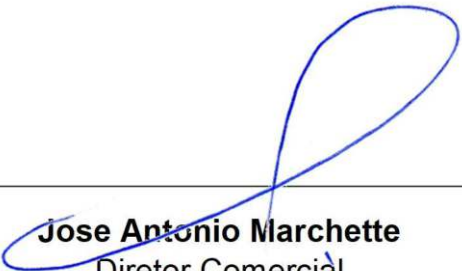
Todos os direitos reservados. A informação contida nesta proposta é de uso exclusivo de Marchette Inspeção e Manutenção Ltda, e não deverá ser duplicada, utilizada completa ou parcialmente para nenhum outro propósito além da avaliação dele próprio.

Ao receber esta proposta, o profissional, aceita as condições de confidencialidade, aceitando também as responsabilidades inerentes por mau uso da informação, assim como em caso de que por negligência se faça uso indevido da informação ou que se duplique alguma informação contida nesta, sem a autorização expressa da Marchette Inspeção e Manutenção Ltda.

De sua parte a Marchette Inspeção e Manutenção Ltda garante que todas as informações transmitidas pela contratante a seus funcionários, e todas as informações geradas pela Marchette Inspeção e Manutenção Ltda a partir de procedimentos executados nas instalações da CONTRATANTE passam a ser consideradas como informações confidenciais.

Tendo a honra e o prazer em poder servi-lo, coloco-me a disposição para sanar qualquer dúvida, esclarecimento e ajustes à cerca desta proposta, pelo benefício do comum acordo.

Atenciosamente.



Jose Antonio Marchette
Diretor Comercial

Marchette Inspeção e Manutenção Ltda
39.601.440/0001-30

ANEXO I – DADOS DA EMPRESA

Marchette Inspeção e Manutenção Ltda

Endereço: Rua Josué Mastródi, 69 - Jardim Campo Belo - Americana/SP

CEP: 13.477-841

Telefone: (19) 3467-4449 | (19) 3467-5315

Celular: (19) 9 9781-0878

e-mail: atendimento@marchetteassessoria.com

Representante Legal:

- Jose Antonio Marchette

Dados Bancários:

- **Banco:** Itaú
- **Agência:** 3263
- **Conta Corrente:** 996351-4
- **Titular:** Marchette Inspeção e Manutenção Ltda
- **Chave PIX:** 39601440000130

Quadro Técnico:

- Jose Antonio Marchette

Limeira, 23 de janeiro de 2026.

PROPOSTA TEC/COM: 260123-001

Cliente:	HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA
Contato:	Wendy Alves Aguiar
Fone:	(13) 3856-9643
E-mail:	compras5@consaude.org.br

Prezada Wendy;

Agradecemos esta oportunidade e queremos ressaltar que consideramos de suma importância para nossa empresa prestar serviços para o **HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA** e acreditamos que encontrarão na presente proposta, importantes razões para contratar a **THW Engenharia e Inspeções**.

1. OBJETIVO DA INSPEÇÃO:

Inspeção em equipamentos tipo: **CALDEIRA**, conforme normas vigentes atendendo código governamental do M.T.E. e normas da ABNT /NR-13 e Procedimentos Técnicos da **THW**, para que possamos evidenciar possíveis não conformidades que comprometa o processo e a segurança de operação.

2. OBJETO:

Inspeção de NR-13-Caldeira Atec, Modelo HMV 8P 1.0, Série: 08.07.04, 1.000 kg/h, Cat. B.

3. EQUIPE PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será realizado pela a equipe técnica abaixo:

- 1- Mecânico de manutenção (1);
- 2- Instrumentista (1);
- 3- Total da equipe 2/Homens (dependendo da demanda).

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- Relatório de Inspeção de Segurança em (1) uma via;
- Certificado de Calibração dos Aparelhos utilizados na inspeção;
- Inspeção Visual dos equipamentos;
- Verificação de integridade e funcionamento e Calibração dos acessórios de segurança Válvula de Segurança, Manômetros e Válvula de Alívio etc;
- Abertura, fechamento e materiais de vedação necessários para realização do serviço na caldeira;
- Certificado de Ensaio dos testes realizado de cada equipamento;
- Plaqueta indelével com identificação dos vasos;
- Etiqueta com TAG e CAT do vaso;
- Registro fotográfico do equipamento;

E-mail: contato@thweng.com.br

Site: www.thweng.com.br

Fone: (19) 3702.1000

- Medição de espessura por ultrassom;
- Croqui da caldeira;
- Relatório de inspeção atendendo ao item 13.5.4.14/NR13;
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA;

5. FORNECIMENTO CLIENTE:

- Disponibilizar um responsável para acompanhar o serviço e a quem devemos nos reportar;
- Disponibilizar local para armazenamento do material necessário para os serviços;
- Toda movimentação necessária para a realização dos serviços;
- Andaimes e Munk caso necessário para remoção;
- Iluminação adequada;
- Compra de peças sobressalentes em caso de necessidade de reparo;
- Reparos por danos identificados na inspeção.
- Energia elétrica 220 volts;
- Fornecimento de acesso aos inspetores ao local da inspeção.

6. ITENS FORA DE ESCOPO:

- Reconstituição dos prontuários;
- Retrabalhos em caso de não realização da inspeção por algum motivo impeditivo da empresa e/ou não liberação do equipamento para a inspeção (EX. caldeira quente para a inspeção);
- Fornecimento de peças sobressalentes em caso de identificação durante a inspeção;
- Lapidação em válvulas de segurança e/ou manutenção das válvulas;
- Livro de registro de segurança em capa dura com 50 folhas;
- Limpeza interna lado água e tubos de passagem de água;
- Troca de peças ou componentes danificados;
- Qualquer tipo de reparo no equipamento.

7. FORNECIMENTOS THW:

- Equipe técnica totalmente capacitada para a execução do serviço;
- Fornecimento de todos os EPI's ao (s) inspetor (es);
- Ferramental para execução dos serviços (Menos citados no item 5.0)
- Instrumentos de medições para execução das atividades de inspeção;
- Carro oficina;
- Check-list preliminar de inspeção ao termino do serviço de campo;
- Cópia de Aso PPRA e PCMSO caso necessário.

8. CONDIÇÕES COMERCIAIS:

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	INSPEÇÃO-NR13 CALDEIRA ATEC, MODELO HMV 8P 1.0, SÉRIE 08.07.04, 1.000 kg/h, CAT. B	R\$12.800,00	R\$12.800,00
				R\$12.800,00

8.1. Prazo de pagamento em 30 ddl;

8.2. O serviço será realizado em Pariquera Açu-SP, em 02 dias úteis.

9. VALIDADE DA PROPOSTA:

- Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de sua emissão;
- Confirmação do serviço com no mínimo 5 dias de antecedência;

Aguardamos com interesse a resposta por parte de V.Sas. e nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

27.304.324/0001-70
 THW ENGENHARIA EIRELI-EPP
 Rua Alfredo de Luca, 446
 Jd. Anhanguera
 CEP 13.487-181 LIMEIRA-SP

Wesley José da Cruz
 Engº Mecânica e Seg. do Trabalho
 CREA - 5062384481

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<contato@tequaly.com.br>

2026-01-22 11:22

Mais alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf(~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643  (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

       /governosp

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA CALDEIRA ATEC



De

Para

Data

Prioridade

Wendy Alves | Silneia Bitencourt <compras5@consaude.org.br>

<Comercial@thweng.com.br>, <Contato@thweng.com.br>

2026-01-22 10:53

Mais alta

 TERMO_DE_REFERENCIA.pdf(~163 KB)

Prezados, bom dia!

Solicito, por meio desse e-mail, orçamento para **MANUTENÇÃO PREVENTIVA-CORRETIVA NA CALDEIRA ATEC**. A aquisição será realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Em anexo, envio o Termo de Referência com mais informações do material e da compra. Diante do exposto, abre-se prazo de **até 03 (três) dias úteis** para apresentação da proposta exclusivamente através desse e-mail.

Ressaltamos que é fundamental que os orçamentos SEJAM ENCAMINHADOS DE ACORDO COM A UNIDADE DE MEDIDA (unidade, caixa, litro, quilo, metro, entre outras) ESPECIFICADA NO TERMO DE REFERÊNCIA, a fim de garantir que o preço cotado seja apresentado de forma correta.

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Preço unitário por item** e **marca do produto orçado**, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Valor de IPI ou do FRETE deve está incluso no valor do produto ou serviço (não pagamos IPI ou FRETE a parte);
- **Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;**
- Prazo de entrega: 10 dias;
- **Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega

A proposta deverá ser encaminhada em **papel timbrado, carimbado e assinado** pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa;
- Assinatura do Representante Legal.

Solicitamos que qualquer questionamento relacionado ao assunto seja encaminhado por esse e-mail.

Agradecemos a compreensão.

Atenciosamente,



Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo

CONSAÚDE

compras5@consaude.org.br

 (13) 3856-9643  (13) 3856-9758

Rua dos Expedicionários 140 Centro - Pariquera-Açu/SP

       /governosp

Proc. Administrativo 29- 2.675/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 15:02:53

Prezada [Amanda Guilherme de Macedo Silva - CONTABILIDADE](#), por gentileza, verificar disponibilidade orçamentária.
Ficha: 41

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 15:34:18

Prezados,

encaminho saldo da ficha correta a ser utilizada para andamento do presente procedimento.

Categoria/ Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	Saldo Progr.
3.3.90.39	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	02.300.0000	31	R\$ 290.233,27

****Os valores apresentados são correspondentes a todo saldo da ficha até o final do exercício.**

Informo que o saldo disponível é suficiente para a realização da presente despesa.

Segue para análise e manifestação quanto a viabilidade de prosseguimento.

Atenciosamente,

—

Amanda Guilherme de Macedo Silva

Contadora

Proc. Administrativo 31- 2.675/2025

De: Larissa C. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 15:39:23

Prezado Sr Superintendente [Júlio Antonio Soares Coelho - SUP](#) segue para análise e autorização.

At.te

—

Larissa Consani

Coordenadora de Serviço de Suprimentos

Proc. Administrativo 32- 2.675/2025

De: Júlio C. - SUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 16:27:58

Prezados,

Autorizo o andamento do processo.

Atenciosamente,

—

Júlio Antonio Soares Coelho

Diretor Superintendente

Proc. Licitatório 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: CONTABILIDADE - Serviço de Contabilidade e Finanças

Data: 27/01/2026 às 09:03:23

Prezada [Amanda Guilherme de Macedo Silva - CONTABILIDADE](#),

Solicito, por gentileza, reserva orçamentária. Ficha: 31 | R\$ 12.800,00

Atenciosamente,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Proc. Licitatório 1- 078/2025

De: Amanda S. - CONTABILIDADE

Para: SUP-DADM-SS - Serviço de Suprimentos

Data: 27/01/2026 às 10:10:02

Setores (CC):

SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados,

Segue reserva conforme solicitado:

- RES - 44/2026

Atenciosamente,

—

Amanda Guilherme de Macedo Silva

Contadora

Anexos:

reserva_de_dotacao_44.pdf

CONSAÚDE 4R Sistemas TERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIBEIRA E LITORAL S DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - CNPJ 57.740.490/0001-80 SETOR CONTÁBIL NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO				NOTA 44		ANO 2026			
				DATA DE EMISSÃO 27/01/2026		FICHA 31			
Fonte de Recurso:		02-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			USUÁRIO AMANDA.GUILHERME				
Aplicação:		300 - SAÚDE			PROCESSO Nº		VALIDADE		
Variação:					78/2025				
Órgão:		03 CONSAUDE			MODALIDADE Dispensa				
Unid. Orçamentária:		02 GESTÃO HRLB							
Unid. Executora:		00							
Função:		10 SAÚDE							
SubFunção:		122 ADMINISTRACAO GERAL							
Programa:		0003 GESTÃO HOSPITALAR EFICIENTE E HUMANIZADA							
Projeto/Atividade:		2006 ANEXO I - HRLB							
Categ. Econômica:		3.3.90 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
Elemento Despesa:		39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA							
SubElemento:		17 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E E							
CÓDIGO		NOME DO FAVORECIDO			CNPJ / CPF		INSCRIÇÃO ESTADUAL		
14263		THW ENGENHARIA LTDA			27.304.324/0001-70				
ENDEREÇO					BAIRRO				
RUA ALFREDO DE LUCA - 446					JARDIM ANHANGUERA				
CIDADE					UF		CEP		
LIMEIRA					SP		13487181		
BANCO		AGÊNCIA	CONTA	CHAVE PIX			TIPO CONTA		NAT.
DESCRIÇÃO DA DESPESA									
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CALDEIRA ATEC									
MÊS					VALOR RESERVADO		VALOR ANULADO		
JANEIRO					12.800,00		0,00		
FEVEREIRO					0,00		0,00		
MARÇO					0,00		0,00		
ABRIL					0,00		0,00		
MAIO					0,00		0,00		
JUNHO					0,00		0,00		
JULHO					0,00		0,00		
AGOSTO					0,00		0,00		
SETEMBRO					0,00		0,00		
OUTUBRO					0,00		0,00		
NOVEMBRO					0,00		0,00		
DEZEMBRO					0,00		0,00		
TOTAL =>					12.800,00		0,00		
SALDO DA RESERVA: 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS)									

Proc. Licitatório 2- 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 10:29:16

Prezados,

Seguem anexos os documentos fiscais.

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Anexos:

cadin.pdf

Certidao_Apenados.pdf

Certidao_Negativa_cgu.pdf

cnd_estadual.pdf

cnd_federal.pdf

cnd_trabalhista.pdf

cnpj.pdf

E_Sancoes.pdf

fgts.pdf

inidoneos.pdf



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 27.304.324/0001-70

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/01/2026 às 14:24:14

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: CF119DFE.950C2DCA.96D79ED9.338FDAFE

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 26/01/2026, às 14h20, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 27.304.324/0001-70 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 26/01/2026, às 14h20.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **ea1ff14c-9e3f-43c4-bff9-63cf2f82921e**
ou acesse utilizando o **QR Code**





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **THW ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.304.324/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:24:43 do dia 27/01/2026 , com validade até o dia 26/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZX6Z4KnNy3H7mfXbIFIV

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 27.304.324/0001-70

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26011269579-34

Data e hora da emissão 26/01/2026 14:25:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THW ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.304.324/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:02:34 do dia 25/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2026.

Código de controle da certidão: **A22F.D8D8.C1F2.BDEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 27.304.324/0001-70

Certidão nº: 5315407/2026

Expedição: 26/01/2026, às 14:26:42

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **27.304.324/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.304.324/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL THW ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) THW ENGENHARIA	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos (Dispensada *) 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (Dispensada *) 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais (Dispensada *) 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais (Dispensada *) 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Dispensada *) 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *) 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Dispensada *) 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ALFREDO DE LUCA	NÚMERO 446	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	---------------	----------------------

CEP 13.487-181	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ANHANGUERA	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP
-------------------	--------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEY.CRUZ@THWENG.COM.BR	TELEFONE (19) 3702-1000
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/01/2026 às 14:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

27304324000170

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 26 de janeiro de 2026 às 14:28

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 27.304.324/0001-70

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.304.324/0001-70
Razão Social: THW ENGENHARIA LTDA
Endereço: R ALFREDO DE LUCA 446 / JARDIM ANHANGUERA / LIMEIRA / SP / 13487-181

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2026 a 10/02/2026

Certificação Número: 2026011205324900922509

Informação obtida em 26/01/2026 14:29:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **THW ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **27.304.324/0001-70**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:30:26 do dia 26/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **XA4R260126143026**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Licitatório 3- 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: SUP-PJG - Procuradoria Jurídica Geral

Data: 27/01/2026 às 10:30:54

Setores (CC):

SUP-PJG, Anál. Jurídica

Prezada [Rhafaela Franco Peres Pereira - Anál. Jurídica](#), segue para análise.

Atenciosamente,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Proc. Licitatório 4- 078/2025

De: Rhafaela P. - Anál. Jurídica

Para: SUP-DADM - Diretoria Administrativa

Data: 27/01/2026 às 11:32:50

Setores (CC):

SUP-DADM, SUP-DADM-SS, SUP-DADM-COMP

Prezados, bom dia!

No despacho **22-2.675/2025** já foi anexado o parecer jurídico elaborado pelo Dr. Adilson.

—

Rhafaela Franco

Assessor técnico

Proc. Licitatório 5- 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 13:25:37

Prezada [Eli Braz - SUP-DADM-SS](#), solicito manifestação da Agente de contratação.

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Anexos:

Portaria_174_2025_Comissao_Permanente_de_Licitacao_Pregoeiros_Equipe_tecnica_Equipe_de_Apoio.pdf

PORTARIA Nº 174/2025 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIROS, EQUIPE DE APOIO, E EQUIPE TÉCNICA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

WILBER ROSSINI, DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

I - O disposto na Lei 8666, de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - A Portaria nº 045/2.008, de 19 de maio de 2.008 que regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, para as modalidades de Concorrência, Tomada de Preços e Convite:

I- Presidente: ELI BRAZ;

II- 1º Membro: RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO;

III- 2º Membro: LUCIANO MARTINS BATISTA;

IV- 1º Suplente: LUCAS LIMA VIUDES;

V- 2º Suplente: ANDRE LUIZ GONÇALVES CLARO DA SILVA GATO.

§1º Na ausência do presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função de presidente, e será convocado um membro suplente, para recompor a Comissão;

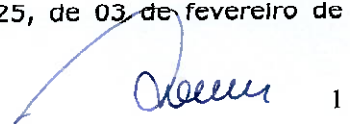
§2º Nas ausências do 1º ou do 2º membro, serão convocados suplentes, na ordem da suplência;

Art. 2º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **pregoeiro** e compor a **equipe de apoio**:

I – Pregoeiros:

a. ELI BRAZ - C.P.F. nº 086.990.458-24 - Efetivo/S.E.S. - Comissionado/CONSAÚDE - Coordenador de Licitações - Portaria nº 029/2025, de 08 de janeiro de 2025;

b. RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO - C.P.F. nº 333.723.828-97 - Efetivo CONSAÚDE - Comissionado/CONSAÚDE - Assessor técnico - Portaria nº 096/2025, de 03 de fevereiro de 2025.



II - Equipe de Apoio:

- a. **ELI BRAZ**, quando não oficial como pregoeiro;
- b. **RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO**, quando não oficial como pregoeiro;
- c. **LUCAS LIMA VIUDES**;
- d. **LUCIANO MARTINS BATISTA**;
- e. **ANDRE LUIZ GONÇALVES CLARO DA SILVA GATO**.

Art. 3º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **Leiloeiro Administrativo** nos procedimentos de alienação de bens do CONSAÚDE:

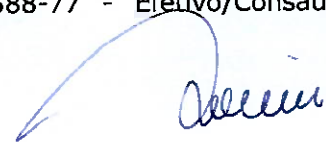
- a. **ELI BRAZ**;
- b. **ALEX SANDRO DE AGUIAR VEIGA**.

Art. 4º. - Designar os servidores abaixo nominados para atuar como **Agente de Contratação** do CONSAÚDE:

- a. **ELI BRAZ**;
- b. **RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO**.

Art. 5º. - Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica** que deverá auxiliar a Comissão Permanente de Licitação e o Pregoeiro em todas as fases do processo licitatório:

- **LEANDRO DE PALMA SIMON RIBEIRO** - C.P.F. nº 325.631.858-40 - Comissionado/Consaúde - Diretor Técnico - HRLB - Portaria nº. 056/2024, de 12 de março de 2024;
- **MÁRCIO JOSÉ MENDES BAZZO** - C.P.F. nº 161.866.248-11 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Diretor Clínico - HRLB - Portaria nº 005/2023, de 03 de janeiro de 2023;
- **DENIS ANTONIO DE LIMA** - C.P.F. nº 108.411.208-62 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Diretor de Enfermagem - HRLB - Portaria nº 109/19, de 26 de junho de 2019;
- **RICHARD ALBERT SCHWANGART** - C.P.F. nº 264.440.918-70 - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Enfermagem do C.C e C.M.E - HRLB - Portaria nº 60/2022, de 19 de maio de 2022;
- **VERA LISBOA COLAÇO** - C.P.F. nº 177.961.578-78 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Enfermagem - UTIN e UCIN Neonatal - HRLB - Portaria nº 084/14, de 12 de agosto de 2014;
- **CINTIA FRANCO MARTINS** - C.P.F. nº 222.652.438-09 - Efetivo/Consaúde - Enfermeira RT - Serviço de Controle de Infecção Hospitalar - SCIH - Portaria DT nº 006/2024, de 01 de março de 2024;
- **SILVIA MAYUMI KOGA** - C.P.F. nº 106.530.518-40 - Efetivo/S.E.S. - Biologista - Laboratório Regional;
- **ADMILSON SANTANA TEIXEIRA** - C.P.F. nº 269.751.478-33 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Serviço de Informática - Portaria nº 074/18, de 10 de julho de 2018;
- **GISELI RAMOS ZEZILIA** - C.P.F. nº 307.347.668-74 - Efetivo/Consaúde - Comissionado/Consaúde - Coordenador de Serviço de Pessoal - Portaria nº 060/24, de 15 de março de 2024;
- **REGINALDO ANTONIO WEISSENBERG BATISTA** - C.P.F. nº 439.213.758-94 - Temporário/Consaúde - Engenheiro de Segurança do Trabalho - Portaria nº. 195/22, de 08 de dezembro de 2022;
- **MILTON ANTONIO MANCIO** - C.P.F. nº 298.718.938-92 - Efetivo/Consaúde - Técnico em Segurança do Trabalho - HRLB;
- **LEANDRO MIRANDA MONTEIRO** - C.P.F. nº 277.564.588-77 - Efetivo/Consaúde - Tecnólogo em Equipamentos de Saúde - HRLB;





CONSAÚDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariqueira-Açu / SP | CEP: 11.930.000

Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

- **TATIANA MARÍLIA KOZIKOSKI** - C.P.F. nº 264.027.158-08 - Efetivo/Consaúde/Comissionado/Consaúde - Coordenadora do Serviço de Farmácia - Portaria nº. 154/23, de 22 junho de 2023;
- **CILAS XAVIER NETTO** - C.P.F. nº 299.495.498-25 - Efetivo/Consaúde - Auxiliar de Serviços - HRLB;
- **DOMINGOS JOSÉ FLÓRIDO** - C.P.F. nº 791.697.918-72 - Efetivo/S.E.S. - Função em Confiança/Consaúde - Chefe da Seção de Manutenção - HRLB - Portaria nº 104/14, de 12 de agosto de 2014;
- **ODAIR PEREIRA DE ARAUJO** - C.P.F. nº 114.714.488-51 - Efetivo/Consaúde - Oficial de Serviços e Manutenção - HRLB;
- **SABRINA ROCHA GOMES** - C.P.F. nº 363.689.928-11 - Temporário/Consaúde - Nutricionista - HRLB - Portaria nº 196/2022, de 08 de dezembro de 2022;
- **GAZIRE LUIZ COELHO** - C.P.F. nº 048.148.938-09 - Efetivo/Consaúde - Oficial de Serviços e Manutenção - HRLB - Chefe de Seção Limpeza - Portaria nº. 232/2023, de 14 de setembro de 2023;
- **MILTON NOVAES** - C.P.F. nº 251.029.538-18 - Efetivo/Consaúde - Função em Confiança/Consaúde - Chefe de Seção de Enfermagem - Transporte Inter-Hospitalar - Portaria nº 112/14, de 12 de agosto de 2014;
- **ALEXANDRE LIMA MORATO** - C.P.F. nº 368.392.788-75 - Temporário/Consaúde - Bioquímico-HRLB - Portaria nº. 28/2018 - 19 de abril de 2018;
- **HINGRIT DE ALMEIDA PAULA** - C.P.F. nº. 391.089.508-57 - Temporária/Consaúde - Técnica em Radiologia-HRLB;
- **ILSA DE SOUZA** - C.P.F. nº 097.858.248-96 - Efetiva/Consaúde - Auxiliar de Serviços;
- **FLAVIANA BARBOSA XAVIER GOMES** - C.P.F. nº 169.485.398-58 - Temporário/Consaúde - Enfermeira-HRLB. - Portaria nº. 153/2020 - 01 de dezembro de 2020.

Art. 6º. - Quando o objeto da licitação exigir conhecimentos técnicos especializados, serão formalmente convocados pelo Presidente da Comissão, os servidores, relacionados no art. 4º, das Unidades do Consórcio que requisitaram o procedimento licitatório.

Art. 7º. - Todos os procedimentos licitatórios, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, deverão ser autorizados prévia e expressamente pelo Diretor Superintendente do Consórcio.

Art. 8º. - Para cada Pregão, o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e o Membro da Equipe Técnica serão designados por simples indicação na instrução dos autos.

Art. 9º. - O pregoeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos pregoeiros designados no art. 2º.

Art. 10. - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 11. - Dê-se ciência a todos e cumpra-se.

WILBER ROSSINI

Diretor Superintendente do CONSAÚDE

Proc. Licitatório 6- 078/2025

De: Eli B. - SUP-DADM-SS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/01/2026 às 13:39:18

Prezada [Wendy Alves Aguiar - SUP-DADM-COMP](#) diante dos documentos apresentados no despacho 2 verifica-se que a empresa atendeu integralmente aos requisitos de habilitação exigidos.

—

Eli Braz

Coordenadora de Licitações

Proc. Licitatório 7- 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/01/2026 às 09:24:26

Prezados,

Júlio Antonio Soares Coelho - SUP

Peço, por gentileza, a análise e assinatura do Termo de Ratificação em anexo.

Mariana Areco Torres - SUP-IMP

Segue para a devida publicação, após a assinatura do Sr. Superintendente.

Atenciosamente,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde

Anexos:

TERMO_DE_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Júlio Antonio Soares Coelh...	30/01/2026 09:04:02	1Doc JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO CPF 286.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D2CD-0AE8-3A09-5955**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, vem, fundamentando-se no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, proceder a **RATIFICAÇÃO** do ato previamente adotado:

Dispensa nº 78/2025
Processo nº 2675/2025
Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA CALDEIRA ATEC
Contratada: THW ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.304.324/0001-70
Valor total: R\$ 12.800,00 (Doze mil e oitocentos reais)

Pariquera-Açu, 28 de janeiro de 2026.

JÚLIO ANTÔNIO SOARES COELHO
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

Proc. Licitação 8- 078/2025

De: Mariana T. - SUP-IMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/02/2026 às 14:03:27

Prezados, segue o link da publicação no site do CONSAÚDE:

[CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira.](#)

—

Mariana Areco Torres

Assessora de Imprensa

Proc. Licitatório 9- 078/2025

De: Wendy A. - SUP-DADM-COMP

Para: SS - TRP - Transparência

Data: 04/02/2026 às 09:49:45

Setores (CC):

SUP-IMP, SS - TRP

Prezado [Davi Gouveia de Oliveira - SUP-DADM-SS](#),

Segue para registro do processo no AUDESP.

At.te,

—

Wendy Alves Aguiar

Oficial Administrativo/ Consaúde